



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar)

Centro de Educação em Ciências Humanas

Programa de Pós-graduação em Psicologia

**ADOLESCÊNCIA E DIVULGAÇÃO NÃO CONSENSUAL DE IMAGENS ÍNTIMAS:
UM ESTUDO EXPLORATÓRIO A PARTIR DE REGISTROS DIGITAIS DE
OCORRÊNCIA**

Lucas Azzis Ferreira de Luca

São Carlos – SP

2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar)

Centro de Educação em Ciências Humanas

Programa de Pós-graduação em Psicologia

**ADOLESCÊNCIA E DIVULGAÇÃO NÃO CONSENSUAL DE IMAGENS ÍNTIMAS:
UM ESTUDO EXPLORATÓRIO A PARTIR DE REGISTROS DIGITAIS DE
OCORRÊNCIA**

Lucas Azzis Ferreira de Luca

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), como pré-requisito para obter o título de Mestre em Psicologia.

Área de concentração: Comportamento e Cognição

Orientador: Prof. Dr. Alex Sandro Gomes Pessoa

**SÃO CARLOS
2022**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Folha de Aprovação

Defesa de Dissertação de Mestrado do candidato Lucas Azzis Ferreira de Luca, realizada em 27/05/2022.

Comissão Julgadora:

Prof. Dr. Alex Sandro Gomes Pessoa (UFSCar)

Profa. Dra. Sabrina Mazo D'Afonseca (UFSCar)

Profa. Dra. Luísa Fernanda Habigzang (PUCRS)

O Relatório de Defesa assinado pelos membros da Comissão Julgadora encontra-se arquivado junto ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

Financiamento



Projeto parcialmente financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES; vigente de 01/03/2021 à 28/02/2022) por meio de bolsa de Mestrado concedida à Lucas Azzis Ferreira de Luca. A pesquisa foi desenvolvida no Laboratório de Análise e Prevenção da Violência – LAPREV.

Agradecimentos

Até aqui nos socorreu o Senhor Deus (1Sm 7,12) e à Ele devo o primeiro agradecimento, por ter-me sustentado, conduzido e permitido, por Sua graça abundante, chegar até aqui. Que em tudo possa eu dar graças e servir.

À minha família: minha esposa Eduarda que pacientemente esteve ao meu lado, deu-me suporte, foi fiel e gentil companhia nesta jornada. Minha mãe, Elaine, que, solo e devotamente, doou anos de sua vida à prover-me mais do que eu merecia. E também à minha avó, Dirce, que dedicou a mim (seu neto favorito rsrs) muito de sua vida, afeto e atenção. Aproveito o ensejo para fazer memória de meu avô, José, que há 8 meses do dia de hoje (27/05/2022) foi chamado à vida eterna, ele despretensiosamente, me foi figura paterna e amiga nos anos alicerceais de minha vida. A todos espero honrar com minha vida e trabalho.

À Delegada e toda a equipe da Delegacia de Defesa da Mulher onde essa pesquisa foi realizada, que de forma extremamente gentil e solícita abriram as portas, nos receberam e orientaram para que pudéssemos conduzir o trabalho de campo. Sem a disposição, confiança e autonomia que nos foi confiada não seria possível realizar o presente estudo.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Alex Sandro Gomes Pessoa, por toda dedicação. Quando cheguei no PPGPsi eu era ainda mais incipiente do que sou hoje, um Capitão Caverna das pesquisas tentando fazer as coisas com o tacape, e ele me deu as ferramentas certas para construir e lapidar a presente obra.

Agradeço também ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSCar e aos colegas do LAPREV. Por fim, agradeço à CAPES, por proporcionar, através do financiamento à pesquisa, 1 ano precioso de dedicação exclusiva ao mestrado.

“Não devemos esquecer nunca que também podemos encontrar sentido na vida quando nos confrontamos com uma situação sem esperança, quando enfrentamos uma fatalidade que não pode ser mudada. Porque o que importa, então, é dar testemunho do potencial especificamente humano no que ele tem de mais elevado, e que consiste em transformar uma tragédia pessoal num triunfo, em converter nosso sofrimento numa conquista humana. Quando já não somos capazes de mudar uma situação somos desafiados a mudar a nós próprios.”

(Frankl, 1946)

Apresentação

Eu¹ não sabia o que era *sexting* e nunca havia sequer parado para pensar sobre o assunto, tampouco refletido sobre os desdobramentos na vida das pessoas que tiveram imagens íntimas divulgadas de forma não consensual. Durante meu curso de graduação, foram abordados assuntos atinentes à violência doméstica de forma breve, mas sem aprofundamento. Essas lacunas certamente se associam com as dificuldades dos cursos de graduação em psicologia que, em cinco anos, têm que inserir uma lista extensa de teorias psicológicas, modelos de intervenção e problemáticas contemporâneas que impactam na saúde mental das pessoas. Portanto, durante a minha formação inicial o tema *sexting* nem chegou a ser mencionado.

Na graduação meus estudos se voltaram, majoritariamente, para a suicidologia. Pesquisei sobre prevalência e causas da ideação em adolescentes e jovens. Minha monografia, por exemplo, tratou-se de uma investigação sobre a prevalência de ideação em universitários e, *a priori*, tinha a pretensão de dar continuidade nessa temática na pós-graduação, durante o curso do mestrado.

A rota, no entanto, começou a mudar no último semestre da graduação, quando eu comecei a participar das reuniões do Laboratório de Análise e Prevenção da Violência (LAPREV). Ali comecei a conhecer temáticas outrora desconhecidas, objetos de estudo que não faziam parte do meu repertório. Dentre estes, me deparei com o fenômeno do *sexting*, que

¹ Por se tratar de uma apresentação dos motivos que me levaram a estudar durante o mestrado o *sexting*, optei em escrevê-la em primeira pessoa.

conheci através de meu orientador, o Professor Doutor Alex Sandro Gomes Pessoa, que, na época, foi quem abriu as portas para que eu pudesse conhecer o LAPREV.

Em conversas com o Dr. Alex, ele me falou de suas pesquisas sobre *sexting* que estavam em andamento, bem como do interesse em desenvolver outras na área. Iniciei, então, a parceria e a primeira proposta de projeto de pesquisa foi delineada, objetivando unir os temas que nos interessavam: suicídio e *sexting*. Originalmente, seria conduzido um estudo, a partir de uma análise documental, acerca de notícias jornalísticas que versassem sobre pessoas que tiveram suas imagens íntimas vazadas e cometeram suicídio após este evento. Complementarmente, seria conduzido um estudo fundamentado na autópsia psicológica das vítimas, campo de estudo ainda pouco conhecido e explorado no contexto nacional.

No entanto, a viabilidade da pesquisa mostrou-se questionável. As autópsias psicológicas deveriam ser realizadas pessoalmente devido ao impacto psicológico que poderiam causar nos possíveis participantes (parentes e amigos próximos das vítimas) e os custos de deslocamento seriam elevados, tendo em vista que a amostra não seria apenas da cidade de residência do pesquisador, mas de sua região e, possivelmente, de todo o estado. Assim, a identificação das vítimas, os custos elevados, o contato com os familiares para tratar de um assunto tão delicado, a obtenção do consentimento destes para a pesquisa, entre outros limitadores, revelaram a necessidade um período de tempo que, certamente, extrapolaria os prazos previstos para um mestrado. Também haveria a necessidade de um plantão psicológico que deveria estar disponível para os participantes no caso de questões emocionais surgirem decorrentes das entrevistas realizadas.

Não obstante a todas as questões descritas, o surto de COVID-19 começava a tomar contornos pandêmicos e, alguns países, já começavam a prática do *lockdown*, o que acrescentou incertezas sobre a possibilidade de realização da pesquisa. Felizmente, aquilo que

parecia uma cascata de problemas e impossibilidades, motivou o início de um projeto de pesquisa com outros contornos. Em comum acordo com meu orientador, definimos que seria oportuno mantermos a análise documental, mas também nos interessava compreender como estavam sendo registradas, junto ao poder público, as ocorrências de casos envolvendo a Divulgação Não Consensual de Imagens Íntimas (DiNCII) de adolescentes.

O interesse por essa temática se deu, portanto, a partir da conjunção de alguns fatores e de constatações a partir das pesquisas na área: i) são escassas no Brasil investigações a respeito do *sexting* e, principalmente, acerca da divulgação não consensual de imagens íntimas na adolescência; ii) em decorrência disso, as repercussões, psicológicas e sociais, permanecem pouco exploradas, de modo que pouco se sabe a respeito das implicações clínicas, do fluxo de atendimento às vítimas e das possibilidades de intervenção primária (prevenção) e tardia (atenção às vítimas); iii) dado o contexto pandêmico e a dificuldade na realização de coleta de dados presencialmente, a análise de documentos se mostrou mais viável e pertinente.

A partir disso, iniciei uma pesquisa assistemática de literatura, nacional e internacional, e não identifiquei nenhuma pesquisa no contexto brasileiro que tivesse partido de uma análise documental para a caracterização de adolescentes que tiveram imagens íntimas divulgadas, tampouco dos suspeitos ou autores da agressão. Foi definido, então, que esta dissertação teria como objetivo central analisar os registros realizados em uma delegacia dos casos envolvendo a DiNCII de adolescentes. Em síntese, os objetivos delimitados foram os seguintes:

Objetivo Geral

- Caracterizar, através da análise dos Registros Digitais de Ocorrência (RDO's), as vítimas, os suspeitos e as denúncias alusivas à DiNCII de adolescentes.

Objetivos Específicos

- Analisar a estrutura dos RDO's, bem como extrair dados que sejam relevantes para a caracterização das vítimas, suspeitos e ocorrências;
- Identificar, a partir das informações e histórico contidos nos RDO's, características sociodemográficas das vítimas e dos suspeitos;
- Verificar os encaminhamentos que foram dados para a denúncia, incluindo o tipo de investigação que fora conduzida e o *status* atual dos casos.

A presente dissertação está organizado em 4 capítulos. No primeiro, foi realizado um levantamento teórico que sintetiza os principais conceitos relevantes para a pesquisa. Foi abordado as dimensões conceituais da temática, repercussões psicológicas e sociais da DiNCII na vida das vítimas, a relação do *sexting* com a adolescência, assim como a função protetiva que a família e a escola podem ocupar na vida das vítimas e nas ações preventivas.

O segundo capítulo refere-se ao método empregado na investigação que, como mencionado, foi conduzida a partir de uma análise documental. Nesse sentido, são apresentados o delineamento da pesquisa e os critérios de inclusão e exclusão de documentos. Foi realizada uma descrição pormenorizada de cada uma das etapas, de modo que a pesquisa possa atender aos princípios de replicabilidade. Ainda neste capítulo são destacadas as estratégias analíticas dos dados coletados, bem como os cuidados éticos adotados.

No Capítulo 3, são apresentados os Resultados e a Discussão, de forma integrada, a partir de 3 dimensões: i) caracterização das vítimas; ii) caracterização dos suspeitos; iii) caracterização das ocorrências. Este capítulo revelou temas ainda pouco explorados na literatura nacional, bem como reiterou discussões da literatura especializada acerca da caracterização sociodemográfica das vítimas, dos suspeitos e das dificuldades do atendimento desses casos na rede de proteção.

Finalmente, no Capítulo 4, são apresentadas as considerações finais da dissertação. Os principais achados da pesquisa são salientados, bem como são apresentadas as limitações do presente estudo e recortes investigativos que podem ser empregados no futuro, de modo a contribuir com o avanço do conhecimento na área e, principalmente, na proteção das vítimas de DiNCII. Espera-se, portanto, que esta pesquisa seja relevante para a comunidade científica, mas expresse também sua relevância social, reverberando na compreensão mais assertiva dos casos de DiNCII de adolescestes

Desejo a vocês uma excelente leitura!

Resumo

Sexting consiste no envio de imagens íntimas de si mesmo para terceiro(s) e sua prática tem sido adotada como uma forma de expressão da sexualidade mediada por recursos digitais tecnológicos, inclusive por adolescentes. Todavia, tais condutas não estão isentas de riscos, sobretudo porque pode ocorrer a Divulgação de Não Consensual de Imagens Íntimas (DiNCII) das pessoas envolvidas, o que pode causar impactos à saúde mental do indivíduo a até mesmo levar ao suicídio. Com base nessas premissas, o objetivo deste estudo foi caracterizar, através dos Registros Digitais de Ocorrência (RDO's), as vítimas, suspeitos e ocorrências alusivas à DiNCII de adolescentes. A pesquisa realizada foi de natureza qualitativa, do tipo documental, exploratória-descritiva e com delineamento transversal. Foi realizada uma análise documental de RDO's, lavrados em uma Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) situada em uma cidade de médio porte do interior do estado de São Paulo. Foram analisadas as ocorrências de um período de aproximadamente 12 anos e o trabalho de campo foi conduzido em seis etapas complementares. Inicialmente, foram analisados 22734 registros e, após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, restaram 19 ocorrências. Em termos das variáveis analisadas no documento, foram incluídas três dimensões: i) características da vítima; ii) características do suspeito; iii) características da ocorrência. Entre os principais resultados, destacou-se o fato de a maioria das vítimas serem do gênero feminino, autodeclaradas como brancas e com idade entre 13 e 14 anos quando suas imagens íntimas foram divulgadas. Os suspeitos, por sua vez, eram do gênero masculino na maior parte dos documentos analisados, embora também tenham sido identificadas ocorrências em que as imagens haviam sido compartilhadas por amigas ou conhecidas das adolescentes. Chamou atenção o fato de que boa parte dos documentos não apresenta dados que possibilitam a identificação dos suspeitos, o que pode implicar na dificuldade para responsabilização da violência cometida. Além disso, constatou-se que apenas uma denúncia foi encaminhada ao poder judiciário, o que sugere que os casos de DiNCII envolvendo adolescentes não foram devidamente apurados e investigados. Estes achados coadunam, em partes, com a literatura internacional, mas também apontam especificidades da realidade brasileira que merecem investigações complementares no futuro.

Palavras-Chave: *Sexting*; Divulgação de Imagens Íntimas; Adolescência; Análise Documental; Delegacia.

Abstract

Sexting consists of sending intimate images to third parties and its practice has been adopted as a mean of expression of sexuality mediated by digital technological resources, including by adolescents. However, such conduct imply in some risks, mainly because the Non-Consensual Disclosure of Intimate Images (NCDII) of the people involved can occur, which can impact the individual's mental health and even lead to suicide. Based on these arguments, the aim of this study was to characterize, through the reported cases available in a police station, victims, suspects and complaints alluding to the non-consensual disclosure of intimate images of adolescents. The research was qualitative, documental, exploratory-descriptive and cross-sectional. A documentary analysis of digital reported was carried out in a Women's Defense Police Station (DDM), located in a medium-sized city in the state of São Paulo, Brazil. The period analyzed encompassed to the reported cases of a period of approximately 12 years and the fieldwork was carried out in seven complementary stages. Initially, 22734 records were analyzed and, after applying the inclusion and exclusion criteria, 19 occurrences remained. In terms of the variables analyzed through the document, three dimensions were included: i) characteristics of the victim; ii) characteristics of the suspect; iii) characterization of the complaint. The findings showed that most victims were female adolescents, self-declared as white and, in most cases, were 13 or 14 years old when their intimate images were released. The alleged aggressors, in turn, were male in most of the documents analyzed, although occurrences were also identified in which the images had been shared by female friends of the adolescents. Attention was drawn to the fact that most of the documents did not present data that allow the identification of the alleged aggressors, which may imply in the difficulty of holding accountable for the violence committed. In addition, it was found that only one complaint was forwarded to the justice system, which suggests that cases of NCDII involving adolescents were not properly investigated. These findings are partially consistent with the international literature, but also pointed out to specificities of the Brazilian reality that deserve further investigation in the future.

Keywords: Sexting; Disclosure of Intimate Images; Adolescence; Document Analysis; Police station.

Lista de Ilustrações

Figura 1 – Lâmina do Caderno de Registro de RDO's	48
Figura 2 – Etapas da Pesquisa de Campo	58

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Tendência futura de prevalência de idade para casos de DiNCII baseada na Média de Idade dos Registros de Ocorrência por ano	66
Gráfico 2 – Tendência futura de prevalência de idade para casos de DiNCII baseada nas Ocorrências por idade ao longo dos anos	66
Gráfico 3 – Número de Ocorrências Registradas por Ano	78

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Caracterização da Vítima	67
Tabela 2 – Caracterização do Suspeito	74
Tabela 3 – Caracterização da Ocorrência	81

Lista de Anexos

Anexo A – Modelo de Registro Digital de Ocorrência (RDO).....	103
Anexo B – Parecer Consubstanciado do CEP.....	105

Lista de Siglas

CEP – Comitê de Ética em Pesquisa

CETIC – Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e da Comunicação

DDM – Delegacia de Defesa da Mulher

DeCS – Descritores em Ciência e Saúde

DiNCII – Divulgação Não Consensual de Imagens Íntimas

DST – Doença Sexualmente Transmissível

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IML – Instituto Médico Legal

LAPREV – Laboratório de Análise e Prevenção da Violência

MeSH – Medical Subject Headings

PCESP – Polícia Civil do Estado de São Paulo

RDO – Registro Digital de Ocorrência

RDO's – Registros Digitais de Ocorrência

SOSSP-SP – Sistema Online da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo

TJSP – Tribunal de Justiça de São Paulo

UNICEF – United Nations Children's Fund

Sumário

CAPÍTULO 1	20
1. <i>Sexting</i> e Divulgação Não Consensual de Imagens Íntimas: Dimensões Conceituais Introdutórias	20
1.1. Repercussões Psicológicas e Sociais da DiNCII e Caracterização das Vítimas.....	25
1.2. <i>Sexting</i> e Adolescência	28
1.3. Família e Escola como Instituições Protetivas à DiNCII	36
CAPÍTULO 2	44
2. Método	44
2.1. Corpus de Análise e Critérios de Inclusão.....	44
2.2. Procedimentos	46
2.3. ETAPA 1: Captação de Possíveis Casos Através da Leitura dos Cadernos de Registro de RDO's	47
2.4. ETAPA 2: Descrição Breve do Crime.....	51
2.5. ETAPA 3: Categorização dos RDO's	53
2.6. ETAPA 4: Transcrição dos RDO's	55
2.7. ETAPA 5: Busca de Inquéritos	56
2.8. ETAPA 6: Identificação de Outros RDO's em que vítima consta como parte	57
2.9. Análise de dados	58
2.10. Questões éticas	61
CAPÍTULO 3	62
3. Resultados e Discussão.....	62
3.1. Caracterização da Vítima.....	63
3.2. Caracterização do Autor	72
3.3. Caracterização da Ocorrência	77
CAPÍTULO 4	89
4. Considerações Finais	89
Referências	94
Anexo A – Modelo de Registro Digital de Ocorrência (RDO)	103
Anexo B – Parecer Consubstanciado do CEP	105

CAPÍTULO 1

1. *Sexting* eDiNCII: Dimensões Conceituais Introdutórias

Pesquisas apontam que o termo *sexting* passou a ser utilizado em 2005, quando uma jornalista britânica o publicou em um texto jornalístico que noticiava um caso de um atleta que teve suas mensagens de cunho sexual divulgadas. Quanto à origem semântica, trata-se de uma junção de duas palavras da língua inglesa: *sex* + *texting* (sexo + envio de texto) (SaferNet, 2013; Scremin, 2016; Souza & Lordello, 2020). Sem dúvidas, essa não foi a primeira vez que o fenômeno ocorreu, mas a primeira vez em que foi nomeado e descrito dessa forma. Estas situações já haviam sido abordadas no meio jornalístico e por grupos científicos, mas com outros termos (i.e., *textual intercourse*, *sex text* e *texts sex*). Tais expressões, de acordo com Sternheimer (2015), eram usadas, principalmente, para relatar histórias de casais que descobriam a infidelidade de seus cônjuges a partir de mensagens de texto, bem como as situações em que adultos usavam mensagens de texto para atraírem pessoas mais jovens (Sternheimer, 2015).

Em termos conceituais, *sexting* é uma forma de vivenciar e expressar a sexualidade por intermédio da produção e compartilhamento deliberado de imagens (ou conteúdos) com conotação erótica e sexual de si próprio para outra(s) pessoa(s). Contemporaneamente, a prática do *sexting* ocorre, majoritariamente, através de meios eletrônicos e por redes sociais. O conteúdo resultante da prática do *sexting* é o *sex* (Mensagens de *sexting*). Então *sexting* é a prática, a ação, o envio, enquanto *sex* é o conteúdo, a mensagem em si, ou seja, a prática do *sexting* se dá através do envio de *sex*s.

No Brasil, um termo sinônimo e muito utilizado para retratar essas práticas é o “nudes”. Trata-se de uma gíria ou expressão popular que tem se tornado comum entre vários

segmentos etários, mas principalmente entre os mais jovens. Similarmente ao *sex*, o *nudes* refere-se, portanto, à conteúdos eróticos, de nudez ou sexo enviados e/ou recebidos através dos meios eletrônicos. Para presente pesquisa serão utilizados os termo *sexting* e *sex*, pois a literatura científica acerca desta prática tem as utilizado, principalmente a comunidade científica internacional. Reconhece-se, no entanto, que cientistas brasileiros devem se debruçar na compreensão e análise semântica e terminológica dessa prática, popularmente nomeada como *nudes*.

Notadamente, a prática do *sexting* tem sido adotada pelas pessoas por diferentes razões: i) como forma de parecer atraente/desejado(a) para seu parceiro(a); ii) forma de sedução; iii) busca de popularidade, iv) tentativa de elevar a autoestima; v) retribuição de algo a alguém; vi) iniciação da vida sexual e/ou maneira de vivenciar a sexualidade. Pesquisas apontam que muitas pessoas praticam o *sexting* antes mesmo da consumação de uma relação sexual com a pessoa com quem trocou as mensagens (Burkett, 2015; Dias, Conde, Fráguas, Duarte, Ferreira, & Souza, 2018; SaferNet, 2013; Scremin, 2016; Souza & Lordello, 2020). Além destes fatores, uma revisão integrativa realizada por pesquisadoras brasileiras (Souza & Lordello, 2020) identificou outras motivações relacionadas à prática: a curiosidade, o desejo de correr riscos, a necessidade de chamar a atenção, a pretensão de excitar o destinatário e também por tédio ou brincadeira foram alguns dos achados principais da pesquisa supracitada e que indicam as motivações pessoais de *sexting*. Além disso, acrescentam as autoras, a prática é influenciada por filmes ou por ser considerada uma tendência contemporânea de vivenciar a sexualidade.

Todas essas motivações ilustram algumas mudanças na sociedade, que atravessa por inúmeras reconfigurações. A sociedade não mais quer preservar aquilo que é íntimo, mas, ao contrário, há uma necessidade de fazer público aquilo que lhe é pessoal. E tal necessidade

encontra sua saciedade no impulso recebido pelas facilidades cada vez maiores que as mídias digitais proporcionam. Sendo assim, a popularização da tecnologia tem proporcionado novas formas do ser e estar no indivíduo e de sua sexualidade (Barros, Ribeiro, & Quadrado, 2014).

Há atualmente um estreitamento do limiar entre o público e o privado e algumas questões que outrora eram tidas como privativas, tais como a sexualidade, tem tomado o espaço público. Não mais se quer preservar aquilo que é íntimo, mas, ao contrário, há uma necessidade de fazer público àquilo que lhe é pessoal. E tal necessidade encontra sua saciedade no impulso recebido pelas facilidades cada vez maiores que as mídias digitais proporcionam. Sendo assim, a popularização da tecnologia tem proporcionado novas formas do ser e estar no indivíduo e de sua sexualidade (Barros, Ribeiro, & Quadrado, 2014).

Portanto, a maneira de lidar com a sexualidade tem sofrido mudanças que vem atingindo inclusive os jovens, eles no passado buscavam o compromisso, hoje estão se relacionando de forma cada vez mais descompromissada. O “ficar” – relacionamento breve, sem envolvimento de sentimento – tem sido a opção de preferência entre os jovens que, por sua vez apontam a atração física, a aparência, interesses em comum e a carência como motivações para tais relacionamentos que podem, inclusive, culminar com a relação sexual ainda no primeiro encontro (Nogueira, Zocca, Muzzeti, & Ribeiro, 2014).

Também existem pesquisas que mostram benefícios aos casais que praticam o *sexting*. Manoel, Lordello, Souza e Pessoa (2020), através de uma análise não sistemática da literatura, identificaram que o *sexting* pode proporcionar aumento na frequência e qualidade do sexo, bem como da intimidade com o(a) parceiro(a). Entretanto, não se podem ignorar as consequências e impactos negativos que podem derivar de uma prática que, inicialmente, referia-se à vivência e expressão da própria sexualidade. Como já exposto, o *sexting* é uma prática que pode trazer benefícios, mas existem riscos associados e as repercussões negativas

são motivadas, principalmente, por um desejo de vitimização e/ou vingança (Dias, Conde, Fráguas, Duarte, Ferreira, & Souza, 2018; Manoel, Lordello, Souza, & Pessoa, 2020). Ressalta-se que os impactos negativos e problemas associados à prática do *sexting* estão relacionados com a possibilidade real de ocorrência da DiNCII, que se constitui como objeto de estudo central da presente dissertação.

Portanto, nessa pesquisa compreende-se, o *sexting* como uma prática decorrente das formas de alteração das relações humanas que passaram a ser medidas pela tecnologia e recursos digitais. Ainda persistem problemas na conceitualização e diferenciação entre *sexting*, cyberbullying e DiNCII, que se constituem como práticas e comportamentos distintos, embora estejam relacionados. O *sexting*, como já mencionado, consiste no envio de imagens de cunho íntimo sexual de um remetente para um ou mais destinatários. O *cyberbullying*, por sua vez, se refere à prática de *bullying* de forma virtual, ou seja, as vítimas são perseguidas, humilhadas ou expostas a situações vexatórias reiteradamente (mas no contexto virtual) (Graf, Yanagida, Runions, & Spiel, 2022; Mladenovic, Osmjanski, & Stankovic, 2020; Quintana-Orts, Rey, & Neto, 2020). Já a DiNCII, embora possa ser uma consequência do *sexting* e provocar uma campanha difamatória em contextos virtuais (*cyberbullying*), diz respeito à exposição/compartilhamento de imagens ou conteúdos íntimos, de teor sexual, sem autorização da(s) pessoa(s) que aparece(m) na imagem (Sousa, 2019; Souza & Lordello, 2020).

Quanto à motivação para a DiNCII, de acordo com a literatura, a principal é querer humilhar e constranger a vítima. Dois fenômenos estão muito associados à DiNCII: *porn revenge* (pornografia de vingança) e *slut-shaming* (Dias, Conde, Fráguas, Duarte, Ferreira, & Souza, 2018). *Porn Revenge* é a DiNCII motivada por vingança da vítima, que não agiu conforme o desejo do agressor, que tem dificuldades ou não aceita o rompimento/término do

relacionamento. É muito comum em casos onde havia a prática do *sexting* no relacionamento e os agressor, como forma de se vingar da outra parte, divulga os conteúdos íntimos (Andrade, 2015; Manoel, Lordello, Souza, & Pessoa, 2020). Já *slut-shaming*, em tradução livre “humilhar a vadia”, é o ato de vitimizar uma pessoa através de insultos, ofensas que visam humilhar e depreciar sua imagem. Tais ofensas são motivadas por vivências sexuais que a vítima teve e foram consideradas “inadequadas” (Hasinoff, 2017). Além da exposição com foco em humilhar a vítima, há também quem a faça com a finalidade de extorsão, apontado na literatura como o *sextortion* (sex + extortion; sexo + extorção) (Patchin & Hinduja, 2018) que consistes na ameaça e solicitação de recompensas (financeiras, afetivas e mesmo sexuais) para que não seja praticada a DiNCII ou na solicitação de recompensa para desfazer uma DiNCII já executada (Batista, 2017).

Em geral, boa parte dos praticantes sabe que os conteúdos que enviam podem se tornar público, porém, mesmo na iminência de prejuízos, além de todos os fatores motivadores da prática já explicitados, o *sexting* também é considerado um gesto de amor e confiança, o que pode aumentar a prática, sobretudo em relacionamentos duradouros (Drouin, Vogel, Surbey, & Stills, 2013). Há, também, pessoas que praticam o *sexting* porque mantêm relacionamentos à distância, ou que estão em relacionamentos casuais, cuja finalidade do *sexting* é a excitação sexual e pode ser antecedente aos encontros presenciais (Dias, Conde, Fráguas, Duarte, Ferreira, & Souza, 2018).

De acordo com Drouin *et al.* (2013), na maior parte dos relacionamentos casuais e abertos inexistem a confiança e intimidade identificadas em relacionamentos de longa duração, o que deixa as pessoas envolvidas nestes tipos de relacionamento mais suscetíveis à DiNCII em comparação àquelas envolvidas em um relacionamento de longa duração (Drouin, Vogel, Surbey, & Stills, 2013). Isso não pode ser visto, no entanto, como uma regra ou de forma

determinista. Dadas as motivações discutidas nessa dissertação, é possível afirmar que todas as pessoas que praticam o *sexting* podem se tornar vítimas de DiNCII, independentemente do tipo de relacionamento, idade, pertencimento étnico, classe social e orientação sexual.

1.1. Repercussões Psicológicas e Sociais da DiNCII e Caracterização das Vítimas

As mídias digitais geralmente são utilizadas para beneficiar seus usuários, embora possam se tornar um problema quando ocorre a DiNCII. Embora o *sexting* e a DiNCII não sejam sinônimos, um pode ser consequência do outro. Ao mesmo tempo que *sexting* é uma prática sexual legítima e que pode facilitar e incrementar a intimidade nas relações, pode se constituir como um fator de risco, visto que a exposição desses conteúdos de forma indevida pode desencadear uma série de efeitos negativos. Estudos indicam que ter imagens íntimas divulgadas na internet pode gerar situações conflitantes e que repercutem em alterações emocionais das vítimas (Fernandes, et al., 2013; Manoel, Lordello, Souza, & Pessoa, 2020; Alonso & Romero, 2019).

No Brasil, entre os anos de 2015 e 2017, houve 127 suicídios de mulheres (menores e maiores de 18 anos) motivados por exposição online (Sousa, 2019). Esse indicador isolado já serviria para ilustrar quão grave é a DiNCII, pois os suicídios são reveladores da intensidade do sofrimento psíquico gerado nas vítimas, que sequer conseguiram reunir recursos psicológicos e sociais para o enfrentamento dos infortúnios provocados pela DiNCII.

A DiNCII pode ser considerado um evento estressor que, paulatinamente, afeta a saúde mental e a qualidade de vida das vítimas. A literatura aponta que esta exposição de forma não consensual pode provocar a diminuição da autoestima e da autoconfiança, a ocorrência de transtornos mentais (como estresse pós-traumático, ansiedade e depressão), o

rebaixamento atencional em situações de estudo e trabalho, e, em alguns casos, o surgimento de ideação suicida que pode evoluir para tentativa de suicídio e levar a vítima à óbito (Dias, Conde, Fráguas, Duarte, Ferreira, & Souza, 2018; Fernandes, et al., 2013; Manoel, Lordello, Souza, & Pessoa, 2020; Alonso & Romero, 2019).

A DiNCII também afeta a vítima na esfera dos relacionamentos interpessoais. É comum que a pessoa vitimizada tenha dificuldade em nutrir a confiança em pessoas próximas, sintase envergonhada, tenha medo de julgamento e de recriminações por parte da família, sofra constrangimento dentro do círculo de amigos, do ambiente de trabalho e nas relações em geral, bem como pode repercutir na dificuldade de iniciar novos relacionamentos amorosos (Fernandes, et al., 2013). Além disso, é importante ressaltar o estigma que a DiNCII imprime à vítima, pois é comum que elas sofram com *bullying*, comentários maldosos, injuriosos, ofensivos, e, muito frequentemente, com a culpabilização pelo ocorrido (Fernandes, et al., 2013; Manoel, Lordello, Souza, & Pessoa, 2020).

Também como consequência da DiNCII, a vítima pode envolver-se em relações sexuais de risco (por exemplo: sem uso de preservativo). Além disso, ela pode ter que lidar com a decepção de amigos e familiares, com danos à própria reputação e com arrependimento futuro, somado ao sentimento de impossibilidade de fazer algo para sanar o problema (Contreras, Cabrera, & Martínez, 2016).

Uma pesquisa conduzida por Drouin e colaboradores (2013) com 253 estudantes universitários, com média de idade de 19,47 anos, analisou como se dá a prática do *sexting* entre parceiros em três diferentes tipos de relacionamento: fixo, de sexo casual e aberto. Constataram que a prática do *sexting* está presente em todos os tipos de relacionamento, sendo que 55,78% dos participantes enviaram textos sexuais e 37,49% enviaram fotos ou vídeos. Aproximadamente 20% das pessoas engajadas em um relacionamento fixo ou casual haviam

enviado ao menos um vídeo ou foto totalmente nu ao parceiro, enquanto 10% das pessoas engajadas em relacionamentos fixos ou abertos enviaram vídeos ou fotos de si mesmas em um ato de masturbação. Em relação ao tipo de relacionamento, a pesquisa mostrou que aqueles que estão em um relacionamento fixo tem mais propensão à prática do *sexting*. Apesar disso, as pessoas engajadas em relacionamentos fixos tendem a enviar conteúdos de seminú (i.e., fotos sensuais com parte do corpo a mostra), enquanto os de relacionamentos casuais tendem a enviar mais imagens com nudez explícitas.

Em relação às motivações que levaram os participantes à prática do *sexting*, o estudo de Drouin e colaboradores (2013) destacaram o flerte, a pedido do parceiro ou como forma de iniciar o sexo. Mas, quando se trata das motivações dentro dos tipos de relacionamentos (fixo, de sexo casual e aberto), há diferenças nas motivações: 26% daqueles engajados em um relacionamento fixo enviaram os conteúdos motivados pela distância de seus parceiros, enquanto aqueles que estão em um relacionamento aberto tiveram motivações por tédio ou em busca de uma comunicação secreta. Outro dado relevante é que os participantes que informaram manter relacionamentos casuais ou abertos temiam duas vezes mais que os conteúdos enviados fossem compartilhados em comparação àqueles em um relacionamento fixo (Drouin, Vogel, Surbey, & Stills, 2013).

É importante lembrar que o *sexting* não é uma prática exclusiva de adultos, pelo contrário, vem se tornando uma prática comum também entre os adolescentes. Uma revisão de literatura internacional (Madigan, Ly, Rash, Ouytsel, & Temple, 2018), que compilou 39 estudos provenientes de diversas partes do mundo, analisou 110380 adolescentes com idades entre 11,9 e 17 anos e identificou que 14,8% dos adolescentes já enviaram imagens sexuais e 27,4% deles já haviam recebido. Um alerta relevante em relação a essa situação é fato de que, aproximadamente, 12% dos adolescentes já compartilharam um *sexting* recebido e 8,4% teve

um conteúdo seu compartilhado de forma não consensual (Madigan, Ly, Rash, Ouytsel, & Temple, 2018). No Brasil, a taxa de recebimento de *sexting* é ainda maior, pois cerca de 20%, dos 2834 adolescentes que participaram de um estudo realizado pela SaferNet (2013) já receberam mensagens de cunho sexual, com ou sem nudez, e 6% do total de participantes já haviam enviado *sexting*.

Alguns estudos também apontaram que a prática do *sexting* muitas vezes se relaciona com questões de vulnerabilidade psicossocial, como por exemplo, problemas emocionais, baixa autoestima, uso de álcool e/ou drogas, ter sido vítima de abuso (sexual e/ou físico), além de comportamentos sexuais de risco e como sexo sem proteção (Souza & Lordello, 2020).

Quanto às consequências negativas associadas à prática do *sexting*, as vitimizadas de algum tipo de abuso sexual online tendem a ser vitimizadas também em situações de violência física e/ou psicológica, além de estarem sete vezes mais suscetíveis que as não-vítimas a sofrerem coerção sexual (Souza & Lordello, 2020).

1.2. *Sexting* e Adolescência

A prática do *sexting* tem se propagado de forma vertiginosa entre os adolescentes e as imagens de meninas e meninos nus/as e seminus/as tem feito cada vez mais parte do cotidiano de uma parcela desta população. Dentre as variáveis preditoras para a prática do *sexting* entre adolescentes, a literatura aponta inúmeras condições, mas enfatiza a pressão do grupo de convívio, o estabelecimento de relacionamentos problemáticos e a pouca supervisão dos pais (Ruido, Castro, Fernández, & Román, 2017; Souza & Banasco, 2018). Dentre as características pessoais e subjetivas relacionadas à prática do *sexting* na adolescência,

Contreras *et al.* (2016) apontaram a dificuldade de gerenciamento e compreensão das emoções e de autoeficácia, ansiedade, depressão, impulsividade, altos níveis de neuroticismo e baixos níveis de empatia.

Além disso vivemos tempos líquidos, onde nada é feito para durar (Bauman, 2004) e, em consonância com essa liquidez, o advento da internet e o surgimento das redes sociais adicionam a essa fluidez um fator de instantaneidade: relacionamentos começam e terminam, encontros se marcam e desmarcam, imagens se enviam com um clique, tudo em uma fração de segundos. Tablets, smartphones, notebooks ou qualquer aparelho ligado à internet se tornou um recurso poderoso de interação. Num contexto social marcado pela colaboração e participação, projetar sua identidade através da autoimagem e do diálogo constante com o meio social são características inerentes a infância e a juventude atual (Tur-Viñes, 2018).

Como resultado de tais questões, o sexting tem se propagado de forma vertiginosa entre os adolescentes e as imagens de meninas e meninos nus/as e seminus/as tem feito cada vez mais parte do cotidiano de uma parcela dos adolescentes. Dentre as causas para o fenômeno do sexting, sem dúvidas coabitam a superficialidade dos vínculos, a falta de diferenciação entre o real e o fantasioso, a superficialidade da elaboração do pensamento, a necessidade de se exibir e a necessidade de atenção do sexo oposto ou para si como uma busca de popularidade, inclusive meninas tidas como impopulares por outras meninas tendem a praticar mais sexting (Figueiredo & Melo, 2014; Souza & Lordello, 2020).

Além disso, aqueles que praticam sexting buscam reconhecimento, visibilidade num campo de disputa franca onde constantemente novas estratégias para conquistar seu “holofote” emergem juntamente com a democratização da internet e os avanços tecnológicos das mídias digitais (Barros, Ribeiro, & Quadrado, 2015). A prática do sexting entre os adolescentes está também relacionada a busca de popularidade com o sexo oposto e meninas

julgadas como impopulares por outras meninas tendem a praticar o sexting com uma frequência maior (Manoel, Lordello, Souza, & Pessoa, 2020).

Outro aspecto relevante para compreender o *sexting* na adolescência é a mudança da forma como a população tem utilizado a internet e os recursos digitais. Segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2019), 78,3% da população brasileira com 10 anos ou mais de idade (aproximadamente 143,5 milhões de pessoas) haviam utilizado a internet dentro do período de 90 dias anteriores a pesquisa. Esse dado evidencia um crescimento contínuo do uso da internet que, em 2016, era utilizada por 64,7% da população com 10 anos ou mais. Como instrumento para a utilização da internet, 98,6%, dos 78,3% participantes relatou acesso pelo celular, 46,2% pelo computador, 31,9% pela televisão e 10,9% pelo tablet. Já em relação à motivação para o uso, 95,7% das pessoas acessou a internet para enviar ou receber mensagens de texto, voz ou imagens por aplicativos diferentes de e-mail; 91,2% utilizaram-na para conversar por chamadas de voz ou vídeo; 88,4% para assistir vídeos, programas, séries e filmes; e 61,5% para envio de e-mails (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2019).

No contexto internacional, um estudo espanhol (Ferreiro, Salgado, Harris, Tobío, & Boubeta, 2017), realizado com 40.955 adolescentes (49,5% mulheres; idade: 12 a 17 anos, M = 14,08) estudantes do ensino médio de 255 centros escolares, encontrou dados similares em relação ao uso da internet por parte de meninos e meninas, sendo que a frequência do uso está equiparada (71,6% dos meninos e 75,9% das meninas fazem uso diário da internet), assim como as duas principais motivações de uso são o envio de mensagens de texto (76,1%) e utilização das redes sociais (67,6%).

Esses dados reforçam a ideia de que a internet tem um importante papel social no desenvolvimento de adolescentes e jovens. No entanto, estes dois fatores parecem ter mais

peso para as meninas, que, de acordo com o estudo supracitado, se dedicam mais que os meninos às mensagens instantâneas (Homens: 70,5%; Mulheres: 81,7%), ao uso das redes sociais (H: 63,6%; M: 71,6%) e ao compartilhamento de informações (H: 28,9%; M: 38,4%). Por outro lado, os meninos, apesar de também terem interações constantes por meio da internet, superam as meninas quanto ao uso da internet em relação aos jogos on-line (H: 49,9%; M: 18,9%) e ao uso ocioso (H: 26,6%; M: 14,7%) (Ferreiro, Salgado, Harris, Tobío, & Boubeta, 2017).

Ferreiro e seus colaboradores (2017) encontraram uma similaridade entre meninos e meninas quanto a questão do uso problemático da internet. Tal uso gerou impactos negativos em outras esferas da vida dos adolescentes, tais como: diminuição do interesse em outras atividades, queda do rendimento escolar, alterações de sono e alimentação (H: 14,7%; M: 17,8%). Também se assemelha entre meninos e meninas a prática de ações de risco na internet: contato com desconhecidos, acesso a sites pornográficos, conhecer estranhos, sofrer cyberbullying, praticar cyberbullying, apostar, praticar *sexting*, sofrer extorsão. No entanto, o gênero também revelou especificidades quanto à exposição aos fatores de risco, uma vez que as meninas sofrem mais cyberbullying (H: 6,6%; M: 11,2%), enquanto meninos o praticam com mais frequência (H: 8,3%; M: 5%). Complementarmente, o estudo revelou que os meninos são os que mais consomem pornografia (29,8% - 4,7%) e os que mais praticam *sexting* (4,4% - 2,9%). Em relação à supervisão exercida pelos pais, as meninas são mais controladas em relação ao uso do celular (53% - 42,7%) e ao uso da internet (54,8% - 47,3%), assim como acabam por terem mais discussões (com os pais) motivadas pelo uso do celular (30,9% - 18,7%) e pelo uso da internet (21,2% - 14,2%) (Ferreiro, Salgado, Harris, Tobío, & Boubeta, 2017).

Em fevereiro de 2019, a UNICEF (United Nations Children's Fund) divulgou uma pesquisa realizada com 14 mil adolescentes de 13 a 18 anos, do gênero feminino e de várias nacionalidades. Entre os principais resultados ficou evidenciado que 35% das meninas já haviam enviado fotos ou vídeos íntimos a alguém. Dentro desse grupo, mais de 70% já receberam estes conteúdos sem pedir. Da amostragem total, 10% das adolescentes já haviam tido suas imagens íntimas compartilhadas de forma não consensual, sendo que 80% sentiram-se culpadas, 30% disseram ter se sentido tristes e sozinhas, 27% pensaram em acabar com a própria vida e 26% cogitaram fazer algum dano ao próprio corpo. Esses dados ilustram os fatores de risco associados ao *sexting* e que afetam a vida e a saúde mental de adolescentes que têm suas imagens íntimas divulgadas de forma não consensual (Sousa, 2019).

Um estudo também realizado na Espanha (Castro, Ruido, Fernández, & Garrido, 2018) com 222 estudantes de ensino médio (Média de idade de 15,63 anos; 54% dos participantes são meninas), analisou a vivência do *sexting* entre adolescentes. Foi encontrado que os adolescentes consideram o *sexting* como uma prática comum e que parte deles envia *sex* diariamente, sendo que 19,82% declaram abertamente praticarem *sexting*. Meninos (de área urbana, semi-rural e rural) e meninas de áreas urbanas enviam imagens de cunho sexual e erótico, no entanto, somente os adolescentes das zonas rural e semirural afirmaram enviar vídeos. Entre os principais fatores que motivam os meninos à prática do *sexting* estão a obtenção de um relacionamento sexual, chamar atenção, conseguir fama e por tédio. Já para as meninas, o motivador é conseguir ou manter um relacionamento afetivo com um parceiro que solicitou um *sex*, embora também apareça, em menor frequência, a prática por tédio, para chamar a atenção e reforçar a autoestima (Castro, Ruido, Fernández, & Garrido, 2018).

Outra informação relevante apontada no estudo de Castro (2018) é que muitas meninas afirmaram enviar *sex*s por serem pressionadas ou coagidas por pessoas que gostam ou pela

outra parte do relacionamento em que está envolvida. Estes achados coadunam com as publicações de Manoel *et al.* (2020), Souza e Lordello (2020). Os adolescentes também afirmaram que a maioria das imagens íntimas acabam sendo expostas, sendo que a DiNCII é realizada pela outra parte do relacionamento.

Outro dado relevante do estudo de (Castro, Ruido, Fernández, & Garrido, 2018) é o de que a maioria dos adolescentes admitiu conhecer alguém que foi pressionado, principalmente pelo seu par, para que enviasse *sext*, sendo que as meninas são as que mais sofrem com essa pressão. A maioria dos adolescentes também se mostrou ciente de que a prática do *sexting* pode gerar consequências negativas, sendo que as meninas são as que mais sofrem, pois são tratadas com mais rispidez e são julgadas pela sociedade, que as rotula como “putas” ou “vagabundas” (*slut-shaming*). Quanto a esta questão, os adolescentes participantes da pesquisa afirmaram que é diferente um menino e uma menina praticarem *sexting*, sendo que as meninas percebem que os comportamentos sexuais aceitáveis e valorizados dos meninos são criticados quando elas são as autoras (Castro, Ruido, Fernández, & Garrido, 2018).

Castro (2018) também analisou o tema do *sexting* no namoro de adolescentes. Tanto meninas quanto meninos afirmaram exercer algum controle sobre o celular de seu parceiro e de suas redes sociais. As meninas foram as que mais admitiram exercer esse cybercontrole sobre seus pares, sendo que 25% delas alegaram verificar suas chamadas e mensagens enquanto eles não estão vendo, assim como revisam as redes sociais que os meninos utilizam, seus últimos contatos e as mensagens “favoritadas”. Ainda que em menor quantidade, os meninos também admitiram geralmente controlar as mensagens, fotos, vídeos do celular e das redes sociais de suas namoradas. Em relação as motivações para a prática desse cybercontrole, tanto os meninos quanto as meninas afirmaram que o fazem principalmente por desconfiança

e por ciúmes, que são, por vezes, manifestados como uma forma de preocupação com o(a) parceiro(a) (Castro, Ruido, Fernández, & Garrido, 2018).

Assim, o crescimento do uso da internet e dos meios eletrônicos merece atenção, principalmente quando se trata das crianças e dos adolescentes que, ao mesmo tempo que estão encontram imersos num mundo virtual interessante, surpreendente e cada vez mais relevante para o lazer e estudo, são os grupos mais vulneráveis e as principais vítimas da violência digital, principalmente as decorrentes da DiNCII (Pessoa, Sena, & Muniz, 2021). Isso acontece uma vez que boa parte deles está imerso na *cybercultura* e faz uso das tecnologias de comunicação sem orientação, com baixo nível de conhecimento sobre as questões de navegação segura e sem uma percepção clara dos limites entre real e virtual, público e privado, legal e ilegal. Este cenário, somado a troca de mensagens e relacionamentos virtuais (inclusive com desconhecidos), deixa-os vulneráveis a comportamentos nocivos, como o *grooming* (ações de agressores sexuais de crianças e adolescentes antes que ocorrer virtualmente), o *cyberbullying* e a DiNCII (Figueiredo & Melo, 2014; Miranda, Souza, & Souza, 2017; Souza & Lordello, 2020).

A exposição frequente de adolescentes as redes sociais, somada à falta de orientação e supervisão por parte da família, escola e outras instituições, corroboram para que estes utilizem da internet e suas ferramentas de forma arriscada, muitas vezes sem conhecer os riscos associados a suas práticas e as possíveis consequências negativas decorrentes de práticas como o *sexting* (Miranda, Souza, & Souza, 2017; Souza & Lordello, 2020). Mesmo com as fontes de informação já existentes na internet, que trazem os cuidados necessários ao seu uso, e as diversas sinalizações na literatura científica sobre os riscos do *sexting*, o que se percebe é uma adesão crescente à prática do *sexting* por parte dos adolescentes (Figueiredo & Melo, 2014). E, sobre esta questão, a comunidade científica deve se debruçar para

compreender a motivação dos praticantes do *sexting* no contexto nacional, incluindo adolescentes; os riscos associados à sua prática; o papel da escola e da família na orientação e supervisão de crianças e adolescentes; como deve ocorrer o desenvolvimento de programas de intervenção cuja abordagem é preventiva (voltadas à navegação segura) e tardia (de atenção às vítimas de ações criminosas, como a DiNCII) (Figueiredo & Melo, 2014).

É importante frisar, novamente, que o *sexting* é uma forma de vivência da sexualidade e as dimensões legais e jurídicas não versam sobre a prática do *sexting* em si, mas se aplicam a ações criminosas e violentas decorrentes dela, tais como a DiNCII. Em outras palavras, como já apontado nesta dissertação, a DiNCII tem impactos psicológicos, como a depressão e o suicídio, e sociais, como dificuldade no estabelecimento e manutenção de relacionamentos e desfiliação de contextos institucionais – como a escola. Mas, indubitavelmente, a DiNCII também implica em repercussões legais, pois sua prática consiste em crime e os agressores devem ser responsabilizados (Dias, Conde, Fráguas, Duarte, Ferreira, & Souza, 2018).

A legislação penal brasileira ainda necessita se tornar mais eficaz no que diz respeito à responsabilização e punição dos crimes virtuais (Stoco & Bach, 2018). O Estado tem investido em algumas iniciativas para enfrentar esta questão, entre elas, está a promulgação da Lei Carolina Dieckmann (Brasil, 2012), que tipifica criminalmente delitos de informática, acrescentando os artigos 154-A e 154-B ao decreto de lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940. Outro passo importante foi a aprovação do Marco Civil da Internet (Brasil, 2014), que dispõe sobre a proteção da intimidade na rede e inclusive responsabiliza os provedores que não atenderem às solicitações de retirada de conteúdo íntimo de caráter privado. Mais recentemente, outra medida foi a promulgação das Lei da Importunação Sexual (Brasil, 2018), que tipifica como crime a “divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, e, sem o consentimento da vítima, cena de sexo ou de pornografia”.

Existe, também, a possibilidade de aplicação de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), que versa sobre “violência psicológica” no artigo sétimo. Então, a mulher vítima de crime virtual poderá requerer as medidas protetivas de urgência, previstas no artigo 22 da Lei supracitada. Ademais, se o crime for praticado contra crianças e adolescentes, aplicam-se as regras existentes no ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) – artigos 240 à 241-E – que consideram crime a divulgação de fotos, vídeos ou imagens de crianças ou adolescentes em situação de pornografia ou sexo explícito (Stoco & Bach, 2018; Manoel, Lordello, Souza, & Pessoa, 2020).

No entanto, mesmo que projetos de lei versem sobre a regulamentação de tais práticas, ainda existem muitas lacunas para a proteção das pessoas que tiveram suas mensagens íntimas compartilhadas de forma não consentida. Além disso, os operadores do direito precisam reconhecer a rapidez com a qual a tecnologia se desenvolve, a falta de conhecimento técnico dos legisladores e a criatividade delitiva dos criminosos (Stoco & Bach, 2018). Embora haja o avanço da legislação e a existência de mais recursos que deem suporte e proteção para contra a DiNCII, também é importante que seja analisada a forma como estes casos são atendidos no sistema judiciário, tendo em vista que muitas pessoas ainda hoje não buscam ajuda ou quando o fazem, sofrem por não disporem de uma rede de proteção que as acolha e proteja (Manoel, 2020; Manoel, Lordello, Souza, & Pessoa, 2020) ou, ainda, são revitimizadas.

1.3. Família e Escola como Instituições Protetivas à DiNCII

A adolescência é um período de alterações notórias no desenvolvimento humano, incluindo nas estruturas psicológicas (Pessoa & Scorsolini-Comin, 2020). Também é na adolescência que boa parte das experiências afetivo-sexuais se iniciam (Brêtas, Ohara, Jardim,

Junior, & Oliveira, 2011). Diferentemente do que tradicionalmente foi postulado por diversas correntes teóricas da psicologia, não se trata de um período naturalmente conturbado ou desafiador (Fonseca D. C., 2011; Fonseca & Ozella, 2010), entretanto, a ausência de espaços para a discussão de temas relevantes para esse segmento etário pode tornar a adolescência um período desafiador. Por isso, é importante que haja um diálogo constante e permanente, com foco na orientação e da conscientização sobre as questões relacionadas à sexualidade humana, o que inclui as experiências de corporeidade e sexualidades mediadas pela internet e tecnologias, bem como sobre estratégias a serem adotadas para navegação segura (Zocca, Muzzeti, Nogueira, & Ribeiro, 2016).

Zocca *et al.* (2016) afirmam que o diálogo informal sobre a temática da sexualidade se faz presente na vida de adolescentes, muito embora os garotos prefiram conversar com os amigos, em vez de procurar os pais ou professores; já garotas, acrescentam os autores, buscam o diálogo primeiro com os pais. A pesquisa de Zocca *et al.* (2016) também revelou que a maioria dos adolescentes conhece o termo “educação sexual”, mas poucos tiveram uma orientação formal sobre as questões da sexualidade, embora gostariam de conhecer mais sobre o assunto. Assim sendo, é fundamental que haja o diálogo formal sobre as questões da sexualidade, que proporcione um espaço informativo e de apoio.

Nesse sentido, a escola se constitui como um espaço propício para abordar as questões relacionadas à sexualidade humana. As escolas podem sistematizar ações educativas que auxiliem os estudantes da compreensão de temas relativos à sexualidade (namoro, virgindade, questões de gênero, DST’s, métodos contraceptivos, entre outros), tornando-os mais seguros em relação a essas questões e confiantes do papel protetivo que as escolas podem ter em suas vidas (Pesso, Coimbra, Noltemeyer, & Bottrell, 2017). As instituições educativas que rechaçam e negligenciam a temática, devem reconhecer que as vivências sexuais ocorrem

dentro e fora da escola (Quirino, Pessoa, Furukawa, & Bottrell, 2021) e que abordá-la de forma saudável e sem tabus pode colaborar para o desenvolvimento de condutas autoprotetivas e de relacionamentos mais respeitosos entre os próprios adolescentes.

Decorre disso a relevância de ser debatida no ambiente escolar, de forma sistemática e ao longo dos anos letivos, temas relativos à sexualidade humana que vão além das questões exclusivamente biológicas, mas também incluem dimensões culturais, sociais, políticas, históricas e psicológicas das vivências das sexualidades. Nesse esteio, a escola poderia abordar conteúdos alusivos ao *sexting*, aos fatores de risco associados a ele e as estratégias de navegação segura, tão pertinentes à geração atual (Rêgo & Camelo, 2016). No entanto, por se tratar de um fenômeno relativamente novo, ainda há muita dificuldade em conceituar, problematizar e criar estratégias de autoproteção eficientes frente a situações prejudiciais que podem surgir em decorrência da prática do *sexting*, em especial nos casos de DiNCII.

Leal e colaboradores (2017) realizaram intervenções acerca da prática de *sexting* junto a adolescentes em diferentes contextos, incluindo escolas. As intervenções utilizaram dinâmicas grupais, a apresentação dos dispositivos legais para proteção e acolhimento da vítima em casos de exposição indevida da imagem e os mecanismos de responsabilização em caso de o denunciado ter também até 18 anos incompletos. Os resultados do estudo revelaram que a maioria dos adolescentes já tinha conhecimentos prévios sobre o assunto, embora não conhecessem o termo *sexting*. Observou-se, também, a prevalência da culpabilização das vítimas quando se tratava de mulheres e a necessidade de investir em uma abordagem multidisciplinar da educação para sexualidade, com intuito de desmitificar tabus e promover ações psicoeducativas que estejam mais alinhadas com as dinâmicas sociais que adolescentes estão imersos.

Apesar dos alunos e familiares saberem o valor das instituições de ensino, a escola nem sempre se constitui como um espalho de proteção para os estudantes (Pesso, Coimbra, Noltemeyer, & Bottrell, 2017). Não se questiona a relevância da escola para vida dos estudantes, que ao frequentarem esta instituição têm a possibilidade de se apropriarem dos conhecimentos científicos e filosóficos historicamente construído pela humanidade. No entanto, se faz necessário que ela seja um espaço de significado para àqueles que a frequentam, de modo que possam colaborar, de forma mais efetiva, no enfrentamento da violência sexual (Pessoa, 2011) e de outras problemáticas que fazem parte das culturas juvenis contemporâneas, como o uso responsável da internet e de suas ferramentas.

A escola pode abordar, por exemplo, a dimensão ética da posse e uso de equipamentos eletrônicos (câmeras fotográficas, celulares, smartphones, computadores, tablets, etc.), que se constituem como ferramentas que podem instaurar uma falsa sensação de poder que, aliada ao desconhecimento das questões de crimes cibernéticos e a uma sensação de impunidade, levam algumas pessoas a um uso tóxico (Miranda, Souza, & Souza, 2017). O mau uso da internet e das redes sociais podem repercutir em inúmeros prejuízos para o próprio indivíduo e às pessoas que são submetidas a tratamentos desrespeitosos, antiéticos e imorais, como nos casos de DiNCII. Assim, entende-se que as escolas, em parcerias com as famílias, devem abordar o tema da navegação segura e dos riscos presentes no mundo virtual (Miranda, Souza, & Souza, 2017).

A utilização de recursos artísticos e culturais (como filmes, peças de teatro, exposições, etc.) podem ser importantes ferramentas de discussão com os adolescentes acerca do sexting, da DiNCII e temas correlatos (Silva M. A., 2019). Araujo, Rosilho e Rossi (2019), por exemplo, trazem uma discussão sobre a primeira temporada da série “13 Reasons Why”, cuja a personagem comete suicídio e sinalizada que um dos fatores que a motivaram foi seu

sofrimento intenso em decorrência da DiNCII. Na mesma direção, Lordello, Souza e Coelho (2019) propuseram reflexões sobre a violência de gênero, sexting e do cyberbullying baseadas no filme brasileiro “Ferrugem”, que também retrata uma jovem vítima de DiNCII. Ambos estudos são relevantes porque auxiliam na implementação de modelos de intervenção e na condução de discussões que podem beneficiar os adolescentes por meio da linguagem cinematográfica.

Todavia, quando a sociedade e os adultos vão na contramão desses preceitos e se posicionam de uma forma que as vivências dos adolescentes pareçam irrelevantes, os riscos psicossociais que os adolescentes estão expostos são potencializados. Nesse sentido, muitos adolescentes tendem a não confiar nos adultos quando precisam falar sobre assuntos delicados e desconfortáveis (Manoel, Lordello, Souza, & Pessoa, 2020), tais como quando sofrem com o *cyberbullying* e outros eventos incômodos oriundos da internet e do mundo virtual. É importante que os desafios e complexidades associadas ao modo de adolecer sejam compreendidos e respeitados, o que inclui, sem dúvidas, o acompanhamento e monitoramento respeitoso das atividades *on* e *off-line* dos adolescentes (Manoel, Lordello, Souza, & Pessoa, 2020).

Não há dúvidas de que os pais têm um papel fundamental na gestão da utilização das tecnologias e mídias digitais por parte de seus filhos, afinal, o domicílio é o local de maior utilização da internet por parte das crianças e adolescentes (Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação, 2019). Além disso, na maior parte dos casos, são os pais que dão a oportunidade de acesso à rede e as tecnologias, o que os colocam como corresponsáveis na administração do uso, incluindo o estabelecimento de normas, orientações, supervisão e monitoramento (Maidel & Vieira, 2015; Schwartz & Pacheco, 2021). E, apesar de parecer em certa medida arbitrário, o estabelecimento das regras e a

orientação sobre não se relacionar com pessoas desconhecidas estão diretamente ligados à diminuição da ocorrência de comportamentos de risco por parte dos adolescentes na internet (Grizólio & Scorsolini-Comin, 2020; Pérez-Sánchez & Brenes-Peralta, 2022). Essa comunicação deve vir acompanhada de um relacionamento positivo e de confiança entre as partes, já que a relação harmoniosa entre pais e filhos é um fator importante na redução dos comportamentos de risco dos adolescentes (Schwartz & Pacheco, 2021).

O monitoramento parental é uma tarefa a ser aprendida, mas é importante que as intervenções feitas pelos pais tenham caráter benéfico, de orientação e proteção, e não sejam apenas intromissões com foco exclusivo na punição ou restrições exageradas. Mas é inegável que a mediação ativa – pais presentes, ativos, participantes da vida dos filhos também nas escolhas das tecnologias, bem como na delimitação das suas regras de utilização – monitoramentos combinados com a mediação restritiva, são necessários para que se tenha um efeito protetivo que se materializa no uso saudável das tecnologias por parte de crianças e adolescentes (Schwartz & Pacheco, 2021).

As famílias também têm um papel relevante na proteção de adolescentes que passaram por situações constrangedoras na internet. É comum que os adolescentes vítimas da DiNCII sintam vergonha do acontecido e, por isso, tendam a esconder o fato dos pais (Dias, Conde, Fráguas, Duarte, Ferreira, & Souza, 2018). É importante que as pessoas que compõem a rede de proteção dos adolescentes estejam atentas aos sinais emitidos pelos adolescentes quando estão sendo vítimas de campanhas difamatórias nas redes sociais, de modo que se sintam acolhidos, orientados e ajudados o mais rápido possível, a fim de evitar consequências mais graves. Adolescentes vítimas de DiNCII apresentam indicadores e sinais semelhantes aos de vítimas de bullying e cyberbullying: isolamento, queda de desempenho escolar ou no

trabalho, ataques de fúria, irritabilidade ou agressividade, comportamento delinquente, insônia, automutilação, etc. (Dias, Conde, Fráguas, Duarte, Ferreira, & Souza, 2018).

Nota-se, por todas as questões apontadas neste capítulo teórico, que o trabalho com a temática do *sexting* é desafiador não só porque os materiais teóricos disponíveis em língua portuguesa são escassos e a literatura predominante é em língua inglesa (com artigos e pesquisas que analisaram, majoritariamente, a realidade norte-americana), mas também porque envolve a sexualidade, as novas tecnologias e as características socioculturais. E, como a sexualidade está atrelada a cultura e as práticas sociais, é necessário compreender como esse fenômeno ocorre no Brasil e levantar as especificidades locais, de modo que se possam estabelecer estratégias preventivas e de redução de danos (Leal, Rodrigues, Silveira, Amaro, Santos, & Paludo, 2017).

É possível afirmar que as pesquisas sobre *sexting* e adolescência no Brasil encontram-se ainda em um estágio embrionário. Similarmente, investigações acerca da DiNCII e as repercussões psicossociais nas vítimas, tanto no Brasil quanto no mundo, são praticamente inexistentes (Manoel, Lordello, Souza, & Pessoa, 2020). Um exemplo disso é que até o ano de 2022, 16 anos após a primeira utilização do termo, a palavra *sexting* ainda não consta em bancos de dados de descritores, como o DeCS e MeSH.

A questão do *sexting* também precisa ser incluída nos estudos sobre trajetórias desenvolvimentais, pois os riscos a ele associados (as questões de violência de gênero, os perigos virtuais, as questões de coerção para obtenção de conteúdo e outras temáticas relacionadas), precisam ser considerados nas ações de conscientização e prevenção, que são importantes para a construção de uma rede de apoio efetiva, competente e mediadora na vida dos adolescentes.

Também é importante que se criem estratégias de identificação precoce da DiNCII e estratégias para a redução de danos quando ela ocorre (Manoel, Lordello, Souza, & Pessoa, 2020). Portanto, é relevante que cada vez mais se discutam tais questões com os terceiros (na escola, no trabalho, na família e nos contextos comunitários) para que saibam acolher, orientar e ajudar a vítima, em vez de revitimizá-la, julgá-la e culpá-la pela DiNCII.

Espera-se que a presente pesquisa, a partir das reflexões teóricas que foram apresentadas, somada ao trabalho empírico apresentado nos próximos capítulos, contribua para o debate e, principalmente, seja relevante para as vítimas em potencial. A partir da discussão teórica apresentada e o estudo de campo que foi conduzido, são apresentados os objetivos da presente dissertação:

Objetivo Geral

- Caracterizar, através da análise dos Registros Digitais de Ocorrência (RDO's), as vítimas, os suspeitos e as denúncias alusivas à DiNCII de adolescentes.

Objetivos Específicos

- Analisar a estrutura dos RDO's, bem como extrair dados que sejam relevantes para a caracterização das vítimas, suspeitos e ocorrências;
- Identificar, a partir das informações e histórico contidos nos RDO's, características sociodemográficas das vítimas e dos suspeitos;
- Verificar os encaminhamentos que foram dados para a denúncia, incluindo o tipo de investigação que fora conduzida e o *status* atual dos casos.

CAPÍTULO 2

2. Método

A pesquisa realizada foi de natureza qualitativa, do tipo documental, exploratória-descritiva e com delineamento transversal. A pesquisa qualitativa permite uma análise historiada de fenômenos psicológicos e sociais (Silva, Gobbi, & Simão, 2005; Guerra, 2014; Günther, 2006) e foi relevante para o presente estudo por permitir uma melhor compreensão do fenômeno do *sexting* a partir da análise de documentos que compilaram queixas de como a DiNCII havia ocorrido com adolescentes.

Segundo Souza, Kantorski e Luis (2011), a análise documental é um conjunto de operações intelectuais, visando à descrição e representação dos documentos de uma forma unificada e sistemática para facilitar sua recuperação. Ela consiste em identificar, verificar e apreciar os documentos com uma finalidade específica. Trata-se de um procedimento amplamente difundido nas pesquisas em ciências sociais e humanas, sendo realizado a partir de documentos, oficiais ou não, contemporâneos ou retrospectivos (Abreu, 2011).

2.1. Corpus de Análise e Critérios de Inclusão

Foi realizada uma análise documental de registros digitais de ocorrência (denúncias) lavrados devida a divulgação de imagens íntimas de adolescentes, cujas fotos e / ou conversas foram divulgadas de forma não consensual. Essa estratégia investigativa possibilitou a caracterização das vítimas, bem como dos autores da violência. Foram analisados exclusivamente RDO's (Registro Digital de Ocorrência) que notadamente retratavam a divulgação de imagens íntimas de adolescentes de forma não consentida.

Considerou-se adolescentes pessoas entre 10 e 18 anos de idade. A idade inicial de 10 anos, embora divirja da idade entre 12 e 18 proposta pela Lei Nº8.069 (Brasil, 1990), que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é a idade que o Ministério da Saúde adota para classificação do início da adolescência e está alinhada com a definição da Organização Mundial da Saúde. Ambas organizações (OMS e Ministério da Saúde do Brasil) postulam, em seus documentos oficiais, o período da adolescência entre 10 e 19 anos (Brasil, 2018). Cabe salientar, entretanto, que para assegurar a viabilidade da pesquisa, a idade final de busca foi 18 anos. Isso se deu por conta da forma de registro da DDM, que não indica em seus Cadernos de Registro a idade específica da vítima, mas apenas sinaliza se a vítima é menor ou maior de 18 anos. Assim, caso a busca incluíssem pessoas de 19 anos, os RDO's envolvendo pessoas adultas também deveriam fazer parte da análise, o que tornaria a pesquisa inexecutável.

O trabalho de campo ocorreu em uma Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), de um município de médio porte localizado no interior do estado de São Paulo. É importante ressaltar que a cidade onde foi realizada a pesquisa de campo não conta com uma Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente. Assim, as denúncias que envolvem crianças e adolescentes são registradas da DDM.

Em termos do recorte temporal, a busca destes documentos abrangeu o período de 04/10/2009 à 08/07/2021. O recorte temporal se deu pelo crescimento do uso da internet no início da última década. Enquanto o censo (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2007) realizado em 2005 mostrou que 21% da população brasileira com 10 anos ou mais acessaram a internet ao menos uma vez no ano e, desse público, a maior proporção de acesso (71,7%) teve a finalidade de educação e aprendizado (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2007) outro censo, realizado em 2010, revelou que no ano de 2010 o

número de pessoas com 10 anos ou mais que acessaram a internet nos 12 meses anteriores a pesquisa mais que dobrou em relação à 2005, saindo de 21% da população para 46% dela (CETIC - Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação, 2010). Também houve mudança na utilização da internet. Se em 2005 predominou o uso para fins educacionais e de aprendizado, em 2010 o principal uso da internet foi para fins de comunicação (79%), como e-mails, mensagens instantâneas e sites de relacionamento (CETIC - Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação, 2010). Dados como este motivaram os pesquisadores a estabelecerem como recorte temporal a última década.

2.2. Procedimentos

A pesquisa de campo se deu em seis etapas e ocorreu entre os dias 15/06/2021 e 20/08/2021. A previsão era de que a coleta de dados ocorresse ainda no primeiro semestre do ano de 2021, no entanto, devido à Pandemia de Covid-19, foi adiada para o segundo semestre. Todo processo contou com supervisão, orientação e apoio dos funcionários da delegacia, que proporcionaram um espaço físico para a realização da pesquisa, um computador para as buscas nos sistemas, bem como uma senha de acesso para utilizá-los e todas as informações necessárias para a realização da pesquisa.

Como será descrito, algumas etapas ocorreram por meio da busca de documentos e informações em livros de registro da delegacia, bem como outras etapas foram realizadas através de busca nos bancos de dado on-line da Polícia Civil do Estado de São Paulo (PCESP). Ressalta-se que as etapas de busca on-line foram realizadas em computador cedido pela DDM, sendo que em nenhum momento foi acessado dados em computador particular do

pesquisador ou do orientador, nem fora do horário de expediente e das dependências da DDM. Visando assegurar os princípios de replicabilidade (Laws, 2013; Rocha, Paranhos, Filho, & Carmo, 2013), serão apresentadas, de forma detalhada, cada uma das etapas do trabalho de campo:

2.3. ETAPA 1: Captação de Possíveis Casos Através da Leitura dos Cadernos de Registro de RDO's

A primeira etapa foi realizada através da busca nos Cadernos de Registro de RDO's. Ao todo, 26 cadernos foram analisados na íntegra, o que compreendeu à um total de 22734 registros e 2700 lâminas², referentes ao período de, aproximadamente, 11 anos, 9 meses e 4 dias (de 04/10/2009 à 08/07/2021). A leitura dos cadernos foi necessária pelo fato de que tais documentos contém todos os registros de ocorrências realizados na DDM e, portanto, serviu como uma primeira triagem dos RDO's, tendo em vista que seria inviável a leitura integral de todos as ocorrências integralmente que haviam sido lavradas no período supramencionado.

Os cadernos e sua estrutura são ilustrados na Figura 1. A linha tracejada central representa a divisão entre as duas páginas (esquerda e direita) do caderno, que, juntas, são nomeadas como lâminas. Cada caderno possui 100 lâminas e são numeradas no canto superior direito de 001 à 100. Os Cadernos de Registro de RDO têm a finalidade de sintetizar as ocorrências registradas diariamente na DDM.

2 Lâmina corresponde ao conjunto de duas páginas do Caderno de Registro de RDO's – ver Figura 1.

Pública do Estado de São Paulo (SOSSP-SP) e possibilita a comunicação entre o Tribunal de Justiça do estado de São Paulo e todas as Delegacias de Polícia Civil do estado de São Paulo.

- **Coluna 3 (Data da Ocorrência):** foi observado divergências de preenchimento - alguns funcionários anotaram a data da ocorrência, enquanto outros profissionais (a maioria) anotaram a data em que a ocorrência foi registrada na DDM.
- **Coluna 4 (Local):** deve ser colocado o endereço do local da ocorrência ou da residência da vítima (normalmente se coloca nome da rua, número imóvel, nome do bairro, cidade e estado).
- **Coluna 5 (Indiciado):** espaço onde é inserido o nome do(a) acusado(a) / suspeito(a) pela autoria do delito (por vezes, coloca-se somente o primeiro nome ou fica em branco por desconhecimento da autoria).
- **Coluna 6 (Vítima):** espaço reservado para o registro do nome da vítima. No caso de haver menores de idade aparecia, também, a expressão “menor” na frente do nome.
- **Na Coluna 7 (Escrivão):** anota-se o nome do servidor que fez o registro da ocorrência.
- **Coluna 8 (Natureza):** nessa coluna era feita uma descrição breve do tipo de crime (ex.: estupro de vulnerável, Lei 218-C, nudez, não criminal, etc). Esta é a coluna proporcionou a identificação de quais supostos crimes poderiam ou não se enquadrar nos critérios de inclusão da pesquisa.
- **Coluna 9 (Solução):** nem sempre estava preenchida e, geralmente, era anotado, de forma breve, o encaminhamento que se deu após o registro.

- **Coluna 10 (Observações):** anota-se informações relevantes, como por exemplo, o número do laudo do Instituto Médico Legal (IML). Esta coluna também não foi preenchida na maioria dos casos.

Durante a Etapa 1, as principais colunas analisadas foram a de número 6 e 8. A Coluna 6 porque continha informação sobre a idade da vítima, se era menor de 18 anos ou não. No caso da Coluna 8 estava tipificado o suposto crime, o que permitiu a condução da triagem das ocorrências que tinham alguma sinalização de casos envolvendo a divulgação de conteúdos ou imagens íntimas de adolescentes. Dos 22734 RDO's, 562 (registrados em 26 cadernos) foram selecionados como possíveis ocorrências desse tipo de violência.

O pesquisador iniciou, então, a localização de parte dos cadernos, pois nem todos estavam guardados dentro da DDM (alguns encontravam-se no depósito, aos fundos da delegacia). Na parte interna estavam os livros de 2013 em diante; já os períodos anteriores foram localizados no referido depósito. Após a identificação dos 26 cadernos, iniciou-se a leitura de todos, do mais antigo para o mais recente. Lia-se, inicialmente, a Coluna 6 e, quando nela estava discriminado que a vítima era menor de idade, buscava-se na Coluna 8 a natureza do suposto delito. Se houvesse alguma probabilidade ou indício, por menor que fosse, de ser o tipo de crime investigado, anotava-se no caderno de campo do pesquisador os dados contidos nas Colunas 1, 2, 3 e 8.

Anotou-se qualquer alegação de crime que tivesse menção de produção ou compartilhamento de imagem, rede social, site, uso de dispositivo eletrônico e similares de imagens íntimas de adolescentes. Também foram selecionados todos que estavam descritos como “outros não criminal” e “não criminal”. Esta decisão foi tomada porque, segundo informações obtidas juntos a DDM, antes de 2018 não se tinha o hábito de detalhar na Coluna 8 os crimes cibernéticos, que eram registrados de forma genérica e a tipificação ocorria em

momento posterior pela própria Delegada. Este procedimento mostrou-se imprescindível ao final da coleta, pois, dos 17 RDO's utilizados na pesquisa, 6 foram descritos como “outros não criminal” ou “não criminal”.

Encerrada a leitura (busca) dos 26 cadernos, foi feita pelo pesquisador uma segunda leitura, com os mesmos procedimentos da primeira. Este procedimento foi adotado para que se tivesse a certeza de que nenhum registro havia sido perdido.

2.4. ETAPA 2: Descrição Breve do Crime

Na Etapa 2 foi utilizado o SOSSP-SP (Sistema Operacional da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo), que é a plataforma online onde são registrados todos os RDO's do estado de São Paulo e que possibilitou o acesso aos documentos identificados na Etapa 1.

Para acessar este sistema foi utilizado um computador próprio da DDM, cuja área de trabalho continha um atalho que levava direto para a área de acesso dos RDO's registrados. A partir daí, o pesquisador selecionava os ícones e delimitava os campos de busca, em especial a partir do Distrito Policial, o ano do RDO e seu número (informação contida na Coluna 2 do Caderno de Registro de RDO's e que havia sido anotada conforme descrito na Etapa 1). Estes campos de busca permitiam a localização dos RDO's, que era visualizado a partir de um documento em PDF na íntegra.

É importante ressaltar que o RDO consiste em um Webservice que viabiliza a troca de informações entre o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) e todas as delegacias da Polícia Civil do Estado de São Paulo. Complementarmente, esse sistema registra as informações de uma ocorrência policial, efetua a emissão de boletim de ocorrência e termo circunstanciado e

elabora documentos que dizem respeito à atividade de Polícia Judiciária (Serviço de Informação ao Cidadão; Cruz & Rodrigues, 2020). Para a presente pesquisa, dentre as diversas funcionalidades de um RDO, foram analisados os boletins de ocorrência (RDO). Para que se possa visualizar o documento acessado pelo pesquisador (RDO disposto no formato PDF) foi apresentado um modelo, localizado no Anexo A desta dissertação. Embora o modelo não seja fiel na formatação, ele é fidedigno à sequência em que são dispostas as informações no documento.

Ainda na Etapa 2 – após a localização do RDO no SOSSP-SP e sua abertura no visualizador de PDF – foi feita a leitura integral de todos os RDO's. Após a leitura de cada um, foi realizada uma **Descrição Breve do Suposto Crime**, cujas informações foram registradas na mesma planilha de Excel que tinha as informações da Etapa 1. Nesta planilha foi acrescentada uma coluna onde o pesquisador poderia assinalar “sim” [trata-se de um RDO sobre DiNCII na adolescência] ou “não” [não é alusivo à um caso de DiNCII na adolescência], que serviram para sinalizar se o RDO seria utilizado na Etapa 3 ou excluído do *corpus* de análise.

Foram selecionados para a Etapa 3 todos os RDO's que referiam-se a alegações da seguinte natureza: autor fez *live* se masturbando e enviou vídeos à vítima; celular hackeado e fotos íntimas expostas; conversas de cunho sexual; divulgação de *sext* atribuídos à vítima; envio e recebimento de *sext*; envio de fotos íntimas envio de vídeo se masturbando; enviou de vídeo se masturbando e caiu na rede; *facebook* hackeado e divulgação de *sext* que não são da vítima; fotos nuas; imagens íntimas divulgadas; menor envia *sext* para funcionário do pai; mensagem de cunho sexual; mensagem de sedução em rede social; *sext* divulgado; recebimento de *sext*; solicitação de *sext*; tentativa de extorsão de *sext*.

Todos os 562 RDO's foram lidos, descritos em uma planilha e analisados para serem incluídos (ou não) na pesquisa. A leitura dos RDO's foi realizada ao menos duas vezes pelo pesquisador, sendo os casos duvidosos levados para discussão com o orientador.

2.5. ETAPA 3: Categorização dos RDO's

A Etapa 3 teve dois objetivos principais: i) averiguar se haviam informações adicionais no SOSSP-SP que ajudassem a identificar os RDO's circunscritos aos objetivos da pesquisa; ii) realizar a triagem final daqueles RDO's que serão usados para a pesquisa.

Foi realizada uma busca no SOSSP-SP, no campo "Documentos Anexos", que é uma ferramenta do sistema onde se armazenam documentos complementares à ocorrência, como: depoimentos, laudos, medidas protetivas, prints, entre outros. Para cada um dos RDO's foi feita a busca, no entanto, nada fora encontrado que complementasse às informações já contidas nos RDO's. Além disso, 4 dos RDO's continham "RDO's para Adendo", que são ocorrências feitas para adicionar informações que não haviam sido colocadas na primeira versão do RDO ou então para corrigir alguma informação que estivesse errada. Porém, não foram identificadas informações úteis. Sendo assim, para selecionar os RDO's que comporiam a presente pesquisa, foram utilizadas as informações constantes no RDO, mais especificamente no campo "Histórico".

Na sequência, foi feita uma nova leitura de cada um dos 44 RDO's remanescentes da Etapa 2. Para cada RDO's buscou-se responder à três perguntas: "a vítima enviou imagem de cunho sexual?"; "a imagem enviada foi divulgada?"; "a vítima recebeu imagem de cunho sexual?".

Ainda nessa Etapa, foi feita uma organização dos RDO's a partir de uma tipologia da alegação. Para tanto, foram realizadas leituras complementares dos documentos com o objetivo de sintetizar os dados e tipificá-los. Assim, um conjunto de 18 tipologias foi elaborado, sendo elas: divulgação de *sex* atribuído a vítima sem ser dela; envio de *sex* mediante coação; enviou de *sex* e foi divulgada; hackeamento de rede social e exposição de imagens íntimas da vítima; hackeamento de rede social e postagem de pornografia; *sex* divulgado pelo(a) ex-namorado(a); *sex* em celular próprio divulgado por outrem; postagem de fotos sensuais em rede social, sexo virtual e suspeita de venda conteúdos autorais; praticou *sexting* que foi gravado e divulgado; recebeu *sex* oriundo do autor; recebeu pedido de *sex* (isto é, um terceiro solicitou que a vítima enviasse imagens íntimas); recebimento de conteúdo pornográfico; recebimento de mensagens de cunho sexual; responsável descobriu conversa de cunho sexual entre menor e autor; responsável descobriu envio de *sex* por parte da menor; responsável descobriu recebimento de *sex* oriundos do autor; responsável descobriu troca de *sex* entre as partes; tentativa de extorsão de *sex* para devolução de facebook hackeado.

Ao todo, foram 44 RDO's analisados e 45 descrições. Isso se deu porque em um dos RDO's haviam duas vítimas, isto é, foi feito um único RDO constando a descrição de duas irmãs vítimas do mesmo suspeito (mesmo suposto delito). Foram selecionados 17 RDO's para a Etapa 4, sendo o critério para a seleção o fato de o RDO relatar que a vítima (adolescente) teve suas imagens íntimas divulgadas. Os documentos excluídos nessa etapa se referiam-se às seguintes situações: envio de *sex* mediante ameaça do autor, hackeamento de rede social e postagem de pornografia, postagem de fotos sensuais em rede social, sexo virtual e suspeita de venda conteúdos autorais, recebeu *sex* oriundo do autor, recebimento de conteúdo pornográfico, recebimento de mensagens de cunho sexual, responsável descobriu conversa de cunho sexual entre menor e autor, responsável descobriu envio de *sex* por parte da menor, responsável descobriu recebimento de *sex* oriundos do autor, responsável descobriu troca de

sext entre as partes, tentativa de extorsão de *sext* para devolução de facebook hackeado. Portanto, apesar de serem alusivas a comportamentos sexuais envolvendo adolescentes, não se tratava de casos de DiNCII, o que levou à exclusão dos RDO's.

Dos 17 RDO's, 15 atendiam a esse critério e outros 2 foram incluídos, porque embora as vítimas alegaram que não praticaram o *sexting*, houve imagens íntimas divulgadas que foram atribuídas a ela. No primeiro caso, a adolescente afirmava não ser ela nas fotos; o segundo, por sua vez, diz respeito a uma vítima que teve sua rede social hackeada e as imagens foram postadas, no entanto, a vítima também afirmava não ser ela nas imagens.

2.6. ETAPA 4: Transcrição dos RDO's

Foi feita a transcrição de 19 RDO's (17 RDO's de Registro e 2 RDO's de Adendo). Todos os RDO's foram transcritos no formato que são dispostos no SOSSP-SP, conforme exemplificado pelo Anexo A, contendo as informações de: espécie; natureza; bairro; tipo de local; circunscrição; ocorrência; comunicação; elaboração; flagrante; representante; vítima; autor; histórico; e solução. Ressalta-se que não foi registrado nenhum dado que pudesse identificar qualquer uma das partes citadas.

Os BO's foram transcritos do mais antigo para o mais recente e identificados com as letras do alfabeto grego em sequência, por exemplo: o primeiro BO recebeu como identificação o codinome "*Alfa*"; quando havia um RDO de adendo, o mesmo era nomeado com o nome do RDO de Registro, seguido do número 2 (exemplo: o quinto RDO transcrito recebeu o codinome *Epsilon* e seu adendo foi nomeado *Epsilo2*). Essa medida foi adotada para que não se usasse o número do RDO, que, hipoteticamente, poderia ser uma das formas de identificação do documento.

Para preservação das demais informações sigilosas, em especial do nome das pessoas envolvidas, também foram utilizados codinomes: a vítima foi identificada com o mesmo codinome com que se identificou o RDO; a representação foi identificada de acordo com a relação que tinha com a vítima (MÃE, PAI, AMIGO); os locais foram identificados com o tipo de estabelecimento (ESCOLA1, ESCOLA2); e os autores foram descritos como “AUTOR”, “AUTORA”, e, quando havia mais de um(a), se colocou um número a frente de cada um: (AUTOR1, AUTOR2; AUTORA1; ATORA2).

A transcrição se deu, literalmente, palavra por palavra. O fato de o RDO estar no computador da DDM e a transcrição ter sido feita para o computador do pesquisador, inviabilizou que os dados fossem importados por alguma ferramenta de texto. Assim, esta foi uma das etapas mais exaustivas, pois após a transcrição, foi feita uma releitura das transcrições, com o objetivo de conferir cada palavra para que se tivesse a certeza de que a transcrição tinha sido fiel ao que consta no documento original. A Etapa 4 foi fundamental para que a Análise Documental proposta pudesse ser feita fora das Dependências da DDM.

2.7. ETAPA 5: Busca de Inquéritos

O Inquérito é a próxima etapa após a abertura da ocorrência nas delegacias e consiste na investigação dos fatos que darão subsídio à decisão judicial. É importante ressaltar que não são todos os RDO's registrados que se tornam inquéritos, por isso, a Etapa 5 consistiu em averiguar quais das 17 ocorrências analisadas se tornaram inquéritos. Foi feita uma busca em outro livro de registros e, da mesma forma como se deu com o primeiro caderno, também foi necessário pesquisar no arquivo da DDM os cadernos que faltavam e não estavam guardados na parte interna da DDM. Após essa etapa, foi feita a consulta nos cadernos.

A consulta nos cadernos desta vez foi mais simples e objetiva, pois estes continham um índice de A à Z, cujos nomes das vítimas estavam anotados em ordem alfabética e, à frente do nome da vítima, havia a página do caderno em que foi registrado o inquérito. Então, tendo os nomes das vítimas no sistema, buscou-se nos índices de cada caderno a partir desse dado. Quando um nome era identificado, se buscava pela página em que estava registrado e foi anotado o número do inquérito para se realizar a busca dele no SOSSP-SP.

Para acesso ao sistema de inquéritos foi utilizado outro ícone da área de trabalho do computador da DDM, ou seja, também foi necessário utilizar a senha de acesso de um funcionário da delegacia. Após o acesso à página, foi realizada a busca em uma das abas do sistema, que consiste em um campo de busca que permite a digitação do número do inquérito obtido no caderno e, conseqüentemente, habilitava o usuário para chegar em qual estágio de tramitação o inquérito se encontrava. Sumariamente, na Etapa 5 da análise documental foi possível identificar a data de instauração do inquérito e seu status atual, ou seja, em qual etapa encontrava-se a investigação dentro da DDM. Cabe salientar que após o envio do inquérito para o Tribunal de Justiça não é mais possível acompanhar o caso pelo sistema da DDM.

2.8. ETAPA 6: Identificação de Outros RDO's em que vítima consta como parte

Esta última etapa foi uma busca complementar, assim como a Etapa 5. O objetivo foi identificar se haviam outros RDO's em que as vítimas aparecessem como parte. Para tanto, foi utilizado o SOSSP-SP, na parte de busca de RDO's, conforme descrito na Etapa 2. Em uma das abas é possível buscar por registros no nome da vítima. Quando identificado algum RDO, este documento era registrado na planilha do Excel (com informações como o número do RDO; a data de comunicação; e uma descrição breve do que consta no histórico do RDO).

A proposta desta etapa foi verificar a reincidência da vitimização dos adolescentes em termos da divulgação de imagens íntimas.

A Figura 2 sintetiza as etapas descritas no trabalho de campo:

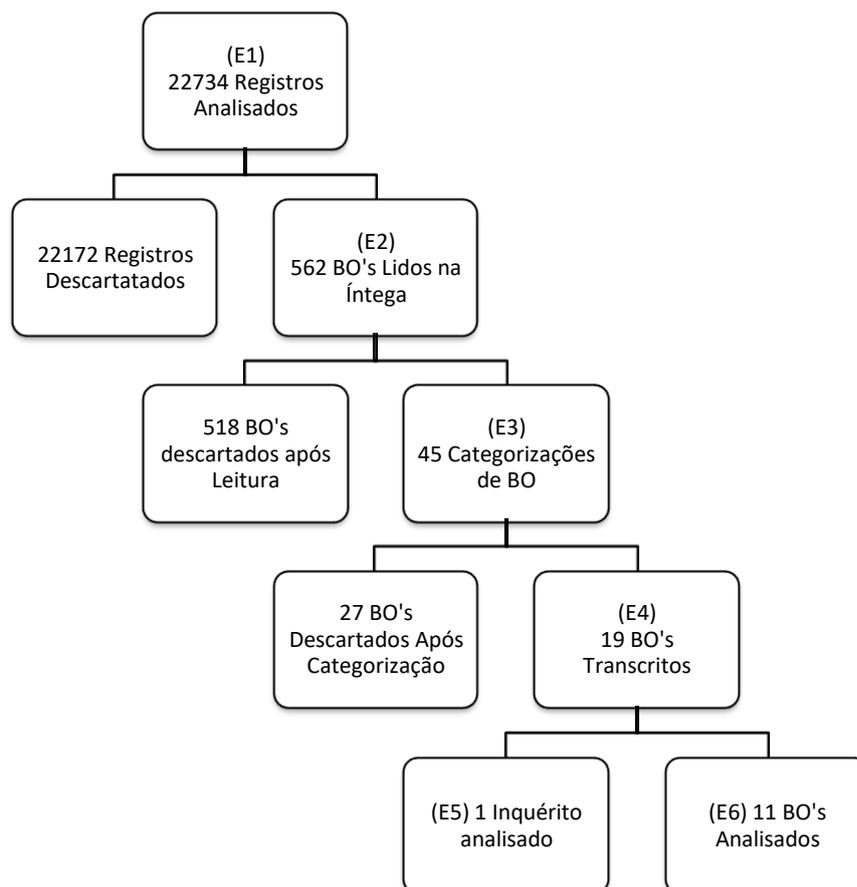


Figura 2: Etapas da Pesquisa de Campo

2.9. Análise de dados

Em termos das variáveis que foram analisadas no documento, foram incluídas: i) dados da vítima (idade, etnia, escolaridade; renda da família, entre outras); ii) dados relativos ao suspeito (idade, profissão, tipo de relacionamento estabelecido com as vítimas); iii) caracterização da denúncia; iv) dados alusivos aos responsáveis que acompanharam os

adolescentes na delegacia; v) encaminhamentos dados pelos delegados; vi) encaminhamento após o registro da ocorrência.

Para a sistematização dos dados coletados, foi construída uma planilha do Excel, com 39 colunas, que permitiram identificar: dados do RDO, características da vítima, características dos autores e características do crime. Segue, abaixo, na sequência em que está disposto na planilha, o conteúdo que foi registrado em cada coluna e o que foi anotado em cada uma delas:

- **Espécie:** classificação dada a um grupo de crimes (exemplo: Crimes contra a pessoa);
- **Natureza:** tipo de crime dentro da Espécie (exemplo: ameaça, aborto, infanticídio que são naturezas dentro da espécie Crimes contra a Pessoa);
- **Local do Crime:** Bairro descrito no RDO como local onde supostamente ocorreu o crime.
- **Tipo de Local:** informação do local onde ocorreu o suposto crime. Foram identificados os seguintes espaços: Área Não Ocupada – Outros; Estabelecimento de Ensino – Ensino Fundamental; Estabelecimento de Ensino – Ensino Médio; Residência – Casa.
- **Data da Ocorrência:** data citada pela vítima cujos fatos ocorreram.
- **Data da Comunicação:** data em que a vítima ou representante comunicou (registrou) a ocorrência junto ao Distrito Policial (DP).
- **Espaço em Dias:** quantos dias levaram para que fosse feita a comunicação desde o dia da ocorrência.
- **Gênero (da Vítima):** feminino ou masculino, conforme descrito no RDO.
- **Idade (da Vítima):** conforme descrito no RDO.

- **Etnia (da Vítima):** conforme descrito no RDO.
- **Residência (da Vítima):** bairro descrito no endereço da vítima.
- **Representante (da Vítima):** representante legal da vítima, que acompanha a vítima menor de 18 anos ou que se apresentou na delegacia desacompanhada da vítima.
- **Gênero dos/as autores/as:** feminino e masculino, conforme descrito no RDO ou desconhecido quando não descrito.
- **Qualificado (dos/as autores/as 1, 2 e 3):** quando autor/a não é somente descrito no histórico do RDO, mas também em campo à parte no RDO, conforme exemplificado no Anexo A.
- **Idade dos/as autores/as 1, 2 e 3:** a idade do autor conforme apresentada no RDO, em alguns casos havia descrita a idade exata do autor, em outros apenas se o autor tinha mais ou menos que 18 anos na data do crime.
- **Conhecido (dos/as autores/as 1, 2 e 3):** se o autor era alguém conhecido pelas vítimas.
- **Etnia (dos/as autores/as 1, 2 e 3):** conforme descrito no RDO.
- **Residência (dos/as autores/as 1, 2 e 3):** bairro conforme citado no RDO.
- **Relação (dos/as autores/as 1, 2 e 3):** qual a relação entre a vítima e o autor quando existente ou desconhecida quando não se há relação pré-existente.
- **Meio de Envio da Imagem:** qual foi a meio por onde a vítima enviou a imagem.
- **Meio de Divulgação da Imagem (1, 2 e 3):** meio pelo qual a imagem foi divulgada pelo autor.
- **Quem Divulgou:** quem foi o autor da divulgação, a relação pré-existente entre autor e vítima.

- **Primeiro Contato:** onde se deu o primeiro contato ou como se conheceram (vítima e autor).

Por fim, os dados compilados foram sistematizados em Tabelas, de modo a viabilizar a condução de uma análise qualitativa dos documentos em seu conjunto.

2.10. Questões éticas

Ressalta-se que, para verificação da viabilidade desse estudo, tendo em vista a necessidade de acesso a boletins de ocorrência, foi feita uma reunião prévia com a delegada titular da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM). A reunião teve como objetivo negociar a entrada do pesquisador na instituição e acessar os documentos da DDM para a realização da pesquisa. A delegada consentiu para a realização da pesquisa, além de afirmar a existência de casos registrados na delegacia anualmente.

Devido a forma como se deu a busca, se tornou inevitável o acesso a imagens e “prints/cópias” entregues à DDM pelas vítimas, bem como a informações pessoais (nomes, endereços, documentos, telefones etc.) das vítimas e do envolvidos no caso. Cientes desta questão e dos riscos inerentes, ressalta-se, novamente, que foram tomados todos os cuidados éticos para a realização da pesquisa, tais como: não registro de imagens e “prints/cópias” de conversas das adolescentes que foram divulgadas/vazadas pelos supeitos; registro de forma anônima das informações relevantes a pesquisa, não obtendo, em nenhum dos registros e arquivos, dados/informações que possam identificar quaisquer pessoas envolvidas nos casos registrados; o sigilo referente as informações pessoais registradas nos RDO’s; não identificação das vítimas bem como das informações pessoais (nomes, endereços,

documentos, telefones etc.) delas e dos demais envolvidos (responsáveis, suspeitos etc.) em relatórios e futuras publicações.

O projeto foi submetido à aprovação do CEP – Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde, nas resoluções 466/2012 e 510/2016. Tendo sido aprovado em sua terceira versão na data de 12/03/2021, sob o número de identificação 40314520.2.0000.5504 (Anexo B). Isso se dá pelo fato de que as pesquisas que envolvem seres humanos – direta ou indiretamente – incluindo o manejo de dados e informações pessoais devem ser submetidas à apreciação do CEP. Apesar de não haver nenhum contato com a vítima e de manter em total sigilo as informações levantadas nos documentos – analisou dados pessoais e informações das vítimas que realizaram boletins de ocorrência na Delegacia de Defesa da Mulher, o que exigiu o parecer do CEP para a sua execução.

CAPÍTULO 3

3. Resultados e Discussão

Os resultados obtidos foram analisados, qualitativamente, a partir de ~~quatro~~ três dimensões: 1) Caracterização das Vítimas; 2) Caracterização dos Suspeitos; 3) Caracterização das Ocorrências.

3.1. Caracterização da Vítima

Inicialmente, foram analisadas 8 variáveis identificados nos RDO's, a saber: sexo; idade; etnia; representante que acompanhou as adolescentes; existência de outros RDO'S associados às vítimas; se a imagem foi enviada pela própria adolescente a um terceiro; se a imagem foi divulgada de forma não consensual; por fim, se referia-se ao recebimento de imagens íntimas de outras pessoas. A Tabela 1 sumariza os principais achados em relação à caracterização das vítimas.

Em relação à primeira variável, o gênero das vítimas, foi identificado que as ocorrências foram, majoritariamente, com meninas, em 94,12% (f = 16) dos documentos. Apenas um RDO era alusivo a um caso cuja vítima era do gênero masculino. Em termos das idades das vítimas, foram identificados casos em todas as faixas etárias compreendidas como adolescência, levando em consideração o que é postulado no ECA (Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990). A maioria das vítimas tinha 13 anos (35,29%; f = 6) na data da ocorrência, 5 (29,41%) delas tinha 14 anos, 2 (11,76%) tinham 11 anos e houve um caso em cada uma das demais idades (12, 15, 16 e 17 anos). Em relação à etnia, 13 vítimas (76,47%) se declararam brancas, três (17,65%) pardas e uma delas a etnia não foi descrita no BO.

A variável “representante”, como já apontado, diz respeito à pessoa que acompanhou a vítima durante a denúncia ou que se apresentou no DP e registrou a ocorrência sem que a vítima estivesse junto no momento. A representação se faz necessária pelo fato de as vítimas serem menores de 18 anos e precisarem de um responsável acompanhando. Em 14 (82,35%) das ocorrências a representação foi feita pela genitora (mãe); em 2 casos (f = 11,76%) a adolescente foi acompanhada pelo genitor (pai); e em apenas 1 caso (5,88%) ambos os genitores se apresentaram.

Em relação ao envio, divulgação e recebimento de imagens íntimas, a análise se concentrou nas seguintes dimensões: i) se a adolescente enviou a imagem a alguém; ii) se a imagem foi divulgada sem o seu consentimento para terceiros; iii) se a vítima havia recebido imagens com conotação sexual. Identificou-se que 12 vítimas (70,59%) enviaram as imagens que foram divulgadas. Esperava-se, contudo, que todos os casos fossem alusivos a adolescentes que haviam produzido as próprias imagens e compartilhado com outras pessoas (especialmente namorados ou pessoas de confiança). No entanto, encontrou-se 2 (11,76%) ocorrências em que as imagens íntimas que estavam circulando foram atribuídas às vítimas, mas elas afirmaram não serem delas. Nesses casos, as adolescentes afirmaram que as pessoas iniciaram uma campanha difamatória, associando imagens de outras pessoas a elas. Complementarmente, 1 vítima (5,88%) teve suas imagens divulgadas, mas afirmou que as fotos estavam em seu celular e não sabia como as autoras da divulgação obtiveram o material. Na mesma direção, 1 vítima (5,88%) teve sua rede social invadida e o hacker divulgou suas imagens. Em 1 das ocorrências não foi citado se a imagem foi enviada ou obtida de outra forma pelo autor da divulgação. Em nenhum dos documentos analisados foi mencionado que as vítimas receberam imagens íntimas de um terceiro.

Uma análise complementar foi conduzida com o intuito de investigar se haviam outros RDO's associados às vítimas ou demais partes envolvidas. O objetivo foi investigar se as vítimas passaram por episódios de reincidência por situações de violência sexual, assédio ou de divulgação de imagens íntimas. Encontrou-se que 6 vítimas (35,29%) tinham outras ocorrências em seus nomes (i.e., extravio de documentos, ameaça e injúria recebidas de cliente no trabalho, questões de guarda, comunicações sobre o desaparecimento e reaparecimento da vítima, entre outros). Isso significa que nenhuma das vítimas registrou um RDO acerca da reincidência da divulgação de imagens íntimas de forma de forma não consensual. Cabe destacar, todavia, que uma das adolescentes havia registrado outros 4

RDO's, sendo algumas dessas situações episódios de violência sexual (por exemplo, ser perseguida recorrentemente por veículo desconhecido e genitor por duas vezes tocou em seus seios).

Outro dado relevante sobre a faixa etária é que uma análise acerca da linha de tendência, relacionando a média de idade com o período investigado (Gráfico 1), ou uma linha de tendência a prevalência de idade a cada ano (Gráfico 2), é possível observar que há uma tendência de que a prevalência na divulgação de imagens íntimas ocorra cada vez mais precocemente entre os adolescentes. Um dado que pode explicar esse aumento é o fato de que em 2005 apenas 21% da população brasileira com 10 anos ou mais acessaram a internet ao menos uma vez no ano. Desse público, a maior proporção de acesso (71,7%) teve a finalidade de educação e aprendizado (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2007). No entanto, um novo levantamento de 2019 mostrou que a utilização da internet por brasileiros de 10 anos ou mais subiu para 78,3% e o principal objetivo da sua utilização, para 95,7% desse público, é o envio e recebimento de mensagens de texto, voz ou imagens por aplicativos, enquanto o uso para educação e aprendizado – principal aplicação em 2005 – nem sequer é citado no relatório de 2019 (IBGE Educa, 2019).

Gráfico 1: Tendência futura de prevalência de idade para casos de DiNCII baseada na Média de Idade dos Registros de Ocorrência por ano

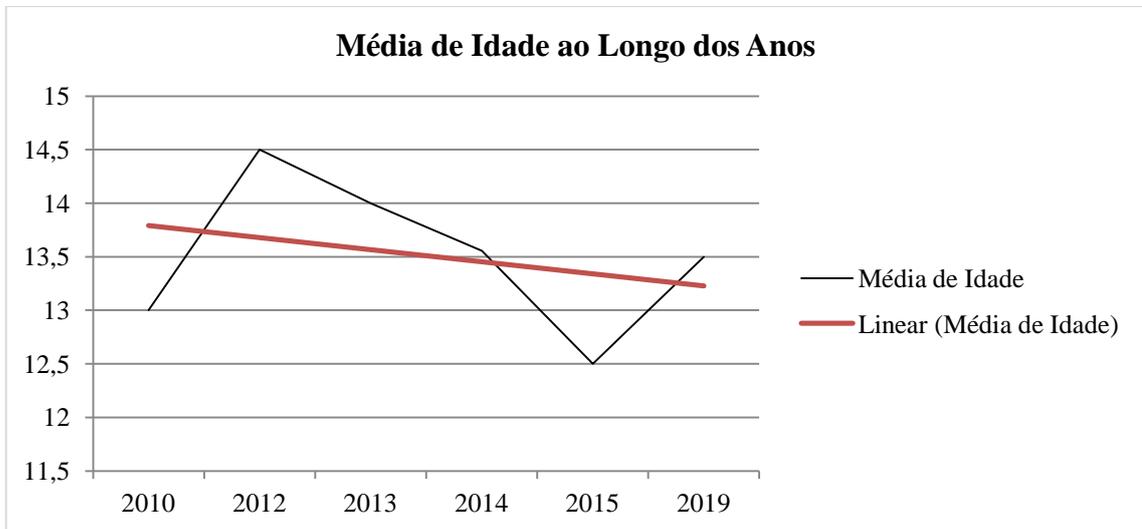


Gráfico 2: Tendência futura de prevalência de idade para casos de DiNCII baseada nas Ocorrências por idade ao longo dos anos.

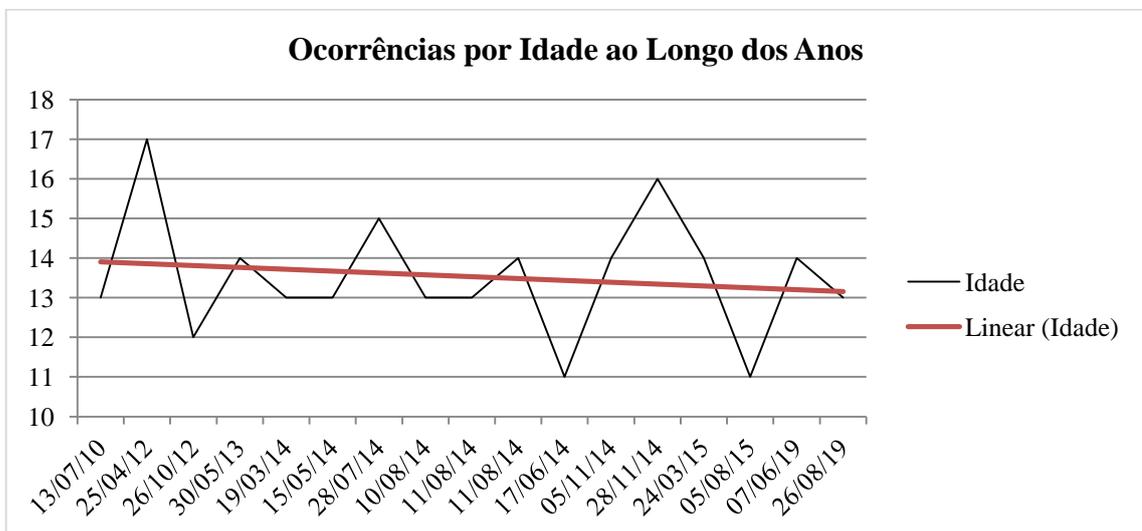


Tabela 1: Caracterização da Vítima

CARACTERIZAÇÃO DA VÍTIMA		
Característica	Nº	%
Gênero		
Feminino	16	94,12%
Masculino	1	5,88%
Idade		
11	2	11,76%
12	1	5,88%
13	6	35,29%
14	5	29,41%
15	1	5,88%
16	1	5,88%
17	1	5,88%
Etnia		
Branca	13	76,47%
Parda	3	17,65%
Não Citada	1	5,88%
Representante		
Genitora	14	82,35%
Genitor	2	11,76%
Ambos Genitores	1	5,88%
Enviou Imagem		
Sim	12	70,59%
Não	5	29,41%
Teve imagem divulgada		
Sim	15	88,24%
Não	2	11,76%
Recebeu Imagem		
Sim	0	0,00%
Não	17	100,00%
Quantidade de outros RDO's		
0	11	64,71%
1	3	17,65%
2	2	11,76%
4	1	5,88%

Em consonância com a literatura da área (Batista, 2017; Scremin, 2016), a pesquisa evidenciou que as mulheres são mais afetadas pela divulgação não consensual de suas imagens íntimas, incluindo entre adolescentes. Embora o fenômeno do *sexting* seja multifatorial, há questões de gênero inerentes à prática e que não podem ser ignoradas ou negligenciadas. A literatura aponta que são as mulheres quem mais enviam conteúdos íntimos, enquanto homens são os que mais compartilham aquilo que recebem. Portanto, as

mulheres estão mais suscetíveis à vitimização da exposição indevida de seus conteúdos (Dias, Conde, Fráguas, Duarte, Ferreira, & Souza, 2018; Ferreiro, Salgado, Harris, Tobío, & Boubeta, 2017), o que foi confirmado no presente estudo, tendo em vista que todos os RDO's analisados envolviam adolescentes do gênero feminino.

Além disso, as mulheres são as que mais recebem pedidos conteúdo sexual via web e são, muitas vezes, pressionadas a enviarem os *sexts* por seus próprios parceiros (Souza & Lordello, 2020; García, López, & Jiménez, 2014). Embora homens e mulheres se utilizem do *sexting* como parte da vivência da sexualidade, notadamente os homens avaliam mais positivamente o envio de conteúdos íntimos. As mulheres, em contrapartida, reconhecem que a prática pode ser nociva para si e às pessoas em seu entorno (Scremin, 2016), embora uma boa parte considere como algo positivo e benéfico para a relação (Drouin, Vogel, Surbey, & Stills, 2013; Souza & Lordello, 2020). Mas é importante destacar que as mulheres, além de serem as maiores vítimas, também são as que mais sofrem com as situações de extorsão, chantagem, vingança e punição em decorrência dos conteúdos que foram divulgados de forma não consensual. Também são as mulheres que reportam mais recorrentemente o sentimento de culpa, tristeza, solidão, preocupação com a reputação, rótulos e até desvinculação com espaços e instituições que mantinham vínculos (Sousa, 2019; Souza & Lordello, 2020; Batista, 2017). Assim, seria importante que as delegacias que recebem as denúncias de casos desse tipo sejam capazes de encaminhar as adolescentes a serviços especializados, de modo que estas possam se beneficiar de intervenções que lhes ajude a lidar com os efeitos decorrentes da violência que sofreram.

Os homens, quando têm suas imagens divulgadas, são tidos como heróis, ícones de masculinidade, virilidade e não sofrem impactos sociais em decorrência de seus atos (Souza & Lordello, 2020). Segundo informações da Safernet (2016), mais da metade dos homens (60%) que tiveram suas imagens vazadas voltariam a enviar *sexts*. No entanto, para as

mulheres esse número cai para 15%. Sem dúvidas, esses temas podem ser explicados a partir do reconhecimento de que existem estruturas sociais machistas e patriarcais que demonizam a mulher e as culpabilizam pelas situações de violência sexual que sofreram (Andrade, 2015; Batista, 2017; Scremin, 2016; Souza & Lordello, 2020). Infelizmente, esse tipo de conduta também pode ocorrer nas próprias delegacias devido ao despreparo das agentes para o acolhimento das vítimas (Bonetti, Pinheiro, & Ferreira, 2016; Silva, Padoin, & Vianna, 2015; Vasconcelos & Nery, 2011) levando à possibilidade de adolescentes que tiveram suas imagens íntimas serem revitimizadas quando realizarem a denúncia. Embora a presente pesquisa não tenha captado essas nuances (até mesmo porque não era esse o objetivo da investigação), sugere-se fortemente que estudos futuros sejam conduzidos com as adolescentes que realizaram as denúncias e sejam verificadas quais foram as suas percepções em relação ao atendimento que receberam.

Em relação à faixa etária, a presente investigação também encontrou similaridades com a literatura disponível. Uma revisão sistemática de 31 artigos aponta que ao menos 3% dos adolescentes entre 11 e 16 anos já enviaram *sexts* e 12% já receberam (Smith, Thompson, & Davidson, 2014). Um outro estudo (Wolak, Finkelhor, & Mitchell, 2012) analisou investigações policiais de casos de divulgação não consensual de imagens íntimas de adolescentes ocorridos nos Estados Unidos entre 2008 e 2009. O estudo supramencionado encontrou 675 casos registrados, sendo que em 64% (418) as vítimas tinham entre 13 e 15 anos de idade (Wolak, Finkelhor, & Mitchell, 2012). Corroborando com estes achados, Um outro estudo realizado no Reino Unido com 150 adolescentes também apontou uma prevalência maior em grupos de 13 e 14 anos (Phippen, 2012). Isso significa que o presente estudo, somado às indicações da literatura internacional, sugerem que os primeiros anos da adolescência é uma etapa crucial, pois trata-se do período em que há maior prevalência da exposição das imagens íntimas.

Outro dado da presente pesquisa aponta que há uma tendência para que os adolescentes se engajem cada vez mais precocemente na prática do *sexting*, o que também já foi debatido por Damasceno, Rampazo e Jacomini (2015). O desenho metodológico empregado no presente estudo e o número baixo de documentos que foram localizados não permite que sejam realizadas generalizações sobre o tema, mas, sem dúvidas, trata-se de uma questão que deve fazer parte da agenda de pesquisadores que estão envolvidos com a compreensão desse fenômeno entre adolescentes.

A análise documental mostrou que as adolescentes que realizaram as denúncias eram, majoritariamente, autodeclaradas como brancas. Embora não tenham sido localizados estudos de caracterização que relacionem a questão do DiNCII com a etnia autodeclarada das participantes, Katagiri *et al.* (2019) e Santos *et al.* (2018) apontaram uma maior prevalência de violência sexual sofrida por mulheres pretas e pardas. Se a DiNCII é considerada uma expressão de violência sexual, nota-se, portanto, que os achados da pesquisa contrastam com o que foi postulado na literatura.

Leite e colaboradoras (2021) aponta que mulheres pretas têm mais dificuldades de buscar por ajuda em serviços e programas especializados quando são vítimas de violência. Assim, embora sejam necessárias investigações adicionais, sugere-se que o fato de as denúncias terem sido realizadas apenas por adolescentes brancas não indica que se trata de uma violência que é manifestada apenas contra esse grupo; mas é um sinal de alerta para a subnotificação de casos de DiNCII cujas vítimas são pretas.

A pesquisa revelou que as genitoras das adolescentes são as pessoas que geralmente as acompanharam na realização da denúncia, o que já era esperado. Rojas *et al.* (2020) afirmaram que as genitoras, geralmente representadas pela figura da mãe, são as que mais supervisionam os filhos no uso da internet, sendo cerca de 4 vezes mais presentes que os genitores ou pais nessa responsabilidade (Rojas, Barandiaran, & Gonzales, 2020).

Sobre a possibilidade de reincidência, ou seja, vítimas que passaram mais de uma vez pela situação de DiNCII, nenhum dado foi encontrado no presente estudo. Porém, questiona-se se este achado indica, de fato, a não repetição da violência ou uma subnotificação das reincidências. Apesar de não haver dados na literatura que discutam o tema da reincidência da DiNCII na adolescência, o fato de que cerca de 63% dos adolescentes que já enviaram *sexts* o terem feito mais de 5 vezes (SaferNet, 2013) é um dado alarmante e que indica a necessidade de estudos complementares.

Além disso, o estudo de Muniz (2022), revelou que as adolescentes que tiveram suas fotos íntimas divulgadas passam por episódios de violência em diferentes momentos de suas vidas, mesmo quando se mudam de cidade ou muito tempo depois da divulgação do material online. Cabe, então, uma reflexão da comunidade científica sobre a vitimização e reincidência que ocorre a partir das agressões vividas em diferentes dimensões temporais. Estes aspectos devem ser considerados com muita seriedade, tendo em vista os impactos negativos que o DiNCII pode ter sobre a vítima, envolvendo o autodano, ideação suicida e suicídio (Sousa, 2019). Também é preocupante que boa parte das vítimas não aciona a rede de proteção e não revelam a violência para figuras protetivas, o que pode gerar sofrimento psíquico e sentimento de solidão. Sousa (2019) identificou em sua pesquisa que 35% das vítimas de DiNCII não contaram a ninguém sobre o ocorrido, 31% falaram a uma amiga, 16% falaram com um familiar e 2% conversaram com professores da escola. Essas informações evidenciam que a subnotificação é uma realidade a ser considerada e que muitos casos de DiNCII não foram analisados no presente estudo porque sequer chegaram ao conhecimento das autoridades.

O estudo realizado por Phippen (2012) apontou que adolescentes da faixa etária de 13 e 14 anos têm medo do julgamento social e, por isso, têm dificuldades de recorrer aos adultos quando fazem algo errado. Como esta é a faixa etária identificada na presente pesquisa e na literatura especializada (Phippen, 2012; Wolak, Finkelhor, & Mitchell, 2012) como o período

em que mais ocorre a DiNCII, chama-se a atenção de profissionais e das políticas públicas voltadas aos adolescentes, que devem desenvolver programas de navegação segura, bem como estabelecer diretrizes para a redução de danos nos casos em que essa violência ocorra.

Outro fator alarmante é que, das 17 ocorrências analisadas, 29,41% das vítimas de DiNCII alegaram não ter enviado as fotos, ou seja, tiveram seus conteúdos íntimos acessados por outros meios ou então tiveram imagens atribuídas a elas em campanhas difamatórias (pois alegaram não serem elas nas fotos). É importante que novos recortes investigativos sejam feitos para identificarem se as vítimas não omitiram as informações por vergonha ou até mesmo por uma abordagem inadequada nas próprias delegacias ou se, se fato, tiveram suas contas e computadores acessados ilegalmente. De qualquer forma, chama-se a atenção para o fato de ser necessário espaços de diálogo com as adolescentes sobre proteção e armazenamento seguro de dados pessoais.

3.2. Caracterização dos Suspeitos

A Tabela 2 sintetiza informações a respeito do suspeito e também foi elaborada a partir das características disponíveis nos RDO's. É importante ressaltar que foram citados 23 autores, embora houvessem 17 registros. Isso porque alguns contavam com mais de um autor: 8 ocorrências (47,06%) tinham um autor descrito; 4 (23,53%) apresentaram 2 autores; 1 (5,88%) apresentou 3 autores; e em 4 (23,53%) documentos não se era possível identificar a quantidade de suspeitos.

Um ponto relevante de se observar é a escassez de dados que dizem respeito ao autor nos documentos analisados. Além de menos da metade (39,13%; $f = 9$) dos autores terem sido qualificados, parte deles não contava com informações básicas de identificação. O nome foi a

variável mais consistente de identificação dos 23 autores, pois 73,91% (f = 17) dos RDO's registravam o nome do citado e os outros 6 (26,91%) os autores não eram passíveis de identificação por parte das vítimas (hackers e autores desconhecidos). Apenas 3 autores tinham seus endereços residenciais identificados, em 10 casos (43,48%) constava um endereço não residencial, em 4 casos (17,39%) não constava o endereço e em 6 casos (26,09%) os autores não eram passíveis de identificação por parte das vítimas. Em relação ao número de telefone, 6 (26,09%) números constavam nos documentos, 11 (47,83%) não constavam e em 6 (26,09%) casos ele não foi passível de identificação. Também foi verificada a questão de identificação de endereços eletrônicos (e-mail, site, rede social etc) e em nenhum dos casos contou a informação, em 18 casos (78,26%) não foi registrado e em 21,74% (f = 5) não era possível que a vítima o identificasse.

Em relação as características pessoais, 65,22% dos autores (f = 15) eram do gênero masculino, 17,39% (f = 4) eram do gênero feminino e 17,39% (f = 4) dos autores não eram passíveis de identificação por parte das vítimas (hackers e autores desconhecidos). Em relação a idade, 39,13% (f = 9) eram menores de 18 anos e 60,87% dos autores não tinham sua idade citada ou identificável mediante análise dos RDO's. E, dos 23 autores, 6 (26,09%) são brancos e 17 (73,91%) não tinham sua etnia citada ou identificável mediante análise documental.

Outro ponto avaliado foi a relação entre autor e vítima. Foi verificado que 5 autores eram desconhecidos pelas vítimas, em 2 RDO's não constava ou não era possível a identificação mediante a análise dos registros e em 69,57% dos casos (f = 16) o autor era conhecido pela vítima, sendo que, entre estes 16 RDO's, 4 (17,39%) eram amigos, 3 (13,04%) eram conhecidos, 3 (13,04%) eram da mesma escola, 3 (13,04%) eram ex-namorados, 2 (8,70%) eram relacionamentos virtuais e 1 (4,35%) era namorada de um amigo.

Tabela 2: Características do Suspeito

Característica	N ^o	%
Número de Suspeitos Registrados por Ocorrência		
1	8	47,06%
2	4	23,53%
3	1	5,88%
Não Identificável	4	23,53%
Qualificado		
Sim	9	39,13%
Não	14	60,87%
Nome Descrito		
Sim	17	73,91%
Não Identificável	6	26,09%
Endereço Descrito		
Sim	3	13,04%
Não	4	17,39%
Sim, Não Residencial	10	43,48%
Não Identificável	6	26,09%
Telefone Descrito		
Sim	6	26,09%
Não	11	47,83%
Não Identificável	6	26,09%
Rede Social ou Email Descrita		
Não	18	78,26%
Não Identificável	5	21,74%
Gênero		
Masculino	15	65,22%
Desconhecido	4	17,39%
Feminino	4	17,39%
Idade		
-18	9	39,13%
Não Citada	14	60,87%
Etnia		
Branca	6	26,09%
Não Citada	17	73,91%
Conhecido		
Sim	16	69,57%
Não	7	30,43%
Relação com a Vítima		
Desconhecido	5	21,74%
Amizade	4	17,39%
Conhecido	3	13,04%
Mesma Escola	3	13,04%
Ex-Namoro	3	13,04%
Nada Consta	2	8,70%
Virtual	2	8,70%
Namorada do Amigo	1	4,35%

A falta de informações sobre os suspeitos foi uma das questões mais relevantes na análise que objetivou caracterizar os possíveis autores da divulgação não consensual de imagens íntimas das adolescentes. Notou-se a ausência de informações que permitissem a identificação, localização e comunicação com o suspeito. Isso pode ser explicado pelo fato de que os casos de crimes virtuais geralmente envolvem anonimato, nomes e informações falsas (Maciel & Soares, 2018).

Mesmo nos casos em que o autor era identificado pela vítima, poucas informações constavam nos documentos. Os fatores que podem influenciar para que vítimas não denunciem suspeitos conhecidos podem incluir: medo de represália, medo de descrédito, medo do suspeito, vergonha, sentimento de culpa, culpabilização das vítimas, medo de revitimização e receio de impunida (Engel C. L., 2020; Gragnani, 2017). A ausência de informações sobre pode implicar em prejuízos nas etapas subsequentes, como na investigação e abertura de inquérito.

A falta de padronização dos profissionais da delegacia, em termos do preenchimento do RDO, também é problemática. Por exemplo, em alguns documentos constam informações como qualificação dos autores e idade dos possíveis autores, enquanto em outros essas informações não aparecem. Obviamente há casos em que as adolescentes não conseguem identificar os suspeitos, mas é importante que os profissionais que recebem as ocorrências busquem estratégias para assegurar que o maior número de informações sejam registradas.

Na maioria dos casos os suspeitos eram do gênero masculino, o que está em consonância com a literatura (Grimaldi, Costa, Nascimento, Santos, Costa, & Souza, 2018; Mendonça & Oliveira, 2018; Scremin, 2016). Além disso, vários estudos apontaram que as mulheres tendem a enviar mais *sexts*, enquanto os homens são os que mais compartilham tais imagens com terceiros (Batista, 2017; Ferreiro, Salgado, Harris, Tobío, & Boubeta, 2017;

Ruido, Castro, Fernández, & Román, 2017). Com isso, acredita-se que os programas de intervenção não devem ser focados exclusivamente nas adolescentes do gênero feminino, mas devem também ser direcionados para adolescentes do gênero masculino (Furlani, 2009), de modo que possam também refletir sobre temas como masculinidades, respeito e responsabilidade nos relacionamentos amorosos e sexuais.

A pesquisa revelou que a maior parte dos documentos indicava apenas um suspeito, que geralmente é a pessoa que recebeu as imagens das adolescentes. Contudo, é importante salientar que todas as pessoas que recebem as imagens e, *a posteriori*, as compartilham, tornam-se, da mesma forma, agressores. Além disso, a divulgação de imagens envolvendo adolescentes em situação de nudez ou em atos sexuais implica em crime, com pena de reclusão de 3 a 6 anos, de acordo com o artigo 241-A do ECA (Brasil, 2008). Assim, também é necessário que haja campanhas e ações educativas para que as pessoas possam interromper ciclos de compartilhamento de imagens com esse teor, tanto para proteção das vítimas quanto para que não cometam crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

Ainda nessa direção, a análise documental revelou que algumas adolescentes identificaram múltiplos suspeitos nos RDO's. Isso se dá pela rede de compartilhamento das imagens que é formada, como discutido no parágrafo anterior. Também ocorre de as adolescentes serem vitimizadas em diferentes espaços temporais. A pesquisa de Muniz (2022) evidenciou que as adolescentes que têm imagens íntimas divulgadas sofrem inúmeros ataques quando as fotos são divulgadas, mas que, esporadicamente, mesmo depois de anos, algumas ainda são abordadas aleatoriamente, inclusive por desconhecidos, para falarem do assunto.

A literatura aponta, ainda, que para se livrar dos ataques dos agressores, muitas adolescentes mudam de escola ou cidade, como forma de se livrarem das perseguições nas redes sociais e nos ambientes que frequentam (Batista, 2017; Sousa, 2019). Mas mesmo no

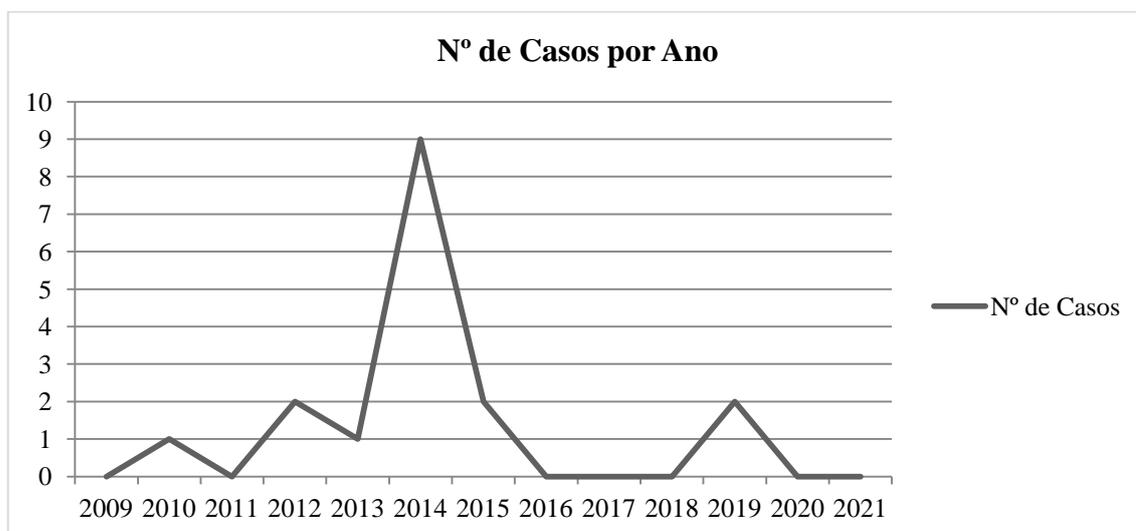
caso de adolescentes que recorrem a ações mais drásticas como estas, ainda há pessoas que ainda as procuram, especialmente nos ambientes virtuais, para fazerem comentários maldosos e depreciativos. A pesquisa de Muniz (2022) também apontou que as adolescentes recebem convites aleatórios, dos pares e de homens mais velhos, para se envolverem em atividades sexuais ou para produzirem novas fotografias íntimas, o que sem dúvidas se caracteriza como assédio.

Por último, vale ressaltar que, de acordo com os resultados da presente pesquisa, os suspeitos mantinham relacionamentos interpessoais com as vítimas. Essa informação já foi apresentada pela literatura da área, especialmente em relação à ex-namorados ou pessoas que as adolescentes tiveram algum tipo de envolvimento (Grimaldi, Costa, Nascimento, Santos, Costa, & Souza, 2018). Mas um dado que a pesquisa levantou e que parece ainda pouco explorado é o fato de que outras adolescentes, incluindo amigas, foram as responsáveis pela divulgação das fotos. Este é um tema desafiador, mas que merece mais atenção da comunidade científica .

3.3. Caracterização da Ocorrência

Como sinalizado, foram analisados os RDO's no período de tempo entre 04/10/2009 e 08/07/2021. Não foram encontrados registros de ocorrência anos de 2009, 2011, 2016, 2017, 2018, 2020 e 2021. Em 2010 e 2013, 1 ocorrência (5,88%) foi registrada; em 2012, 2015 e 2019 foram 2 ocorrências (11,76%); já em 2014 houve um pico e 9 ocorrências (52,94%) foram registradas (ver Gráfico 3).

Gráfico 3: Número de Ocorrências Registradas por Ano



Em relação à tipificação do crime (Tabela 3), foram coletados dados atinentes à espécie e a natureza dele. Sobre a espécie, 88,24% (f = 15) dos crimes foram registrados como “Outros – Não Criminal”, 1 (5,88%) como “Título VI - Dignidade Sexual (arts 213 a 234)” e 1 (5,88%) como “L 12737/12 - Delitos de Informática”. Quanto à Natureza do Crime, 88,24% (f = 15) foram registrados como “Outros Não Criminal”, 1 (5,88%) como “Divulgação de cena de estupro e imagens de nudez, sexo ou pornografia (Art. 218-C)” e 1 (5,88%) foi registrado como “Delitos de Informática”.

Quanto ao local do crime informado pela vítima, 12 (70,59%) ocorrências tiveram o local registrado como “Residência – Casa”, 3 (17,65%) foram registrados como “Área Não Ocupada – Outros”, 1 (5,88%) foi registrado como “Estabelecimento de Ensino - Ensino Fundamental” e 1 (5,88%) como “Estabelecimento de Ensino - Ensino Médio”.

Também foi analisado o período de tempo entre a data da ocorrência e a data em que a vítima e/ou seu representante se apresentaram na DDM para registrar a ocorrência. Observou-se que 76,47% (f = 13) das vítimas registraram a ocorrência até o 7º dia após sua ocorrência e

11,76% (f = 2) fizeram o registro entre o 8º e 20º dia. Além disso, 1 (5,88%) vítima registrou a ocorrência 92 dias depois da violência e 1 (5,88%) registrou no 181º dia após o ocorrido.

Foi analisado o andamento dado ao Registro inicial. Para tanto, foi analisado a solução constante no RDO e se foi aberto um inquérito para o caso. Em relação a soluções descritas nos RDO's, observou-se quatro tipos: apreciação do delegado titular (f = 10; 58,82%); RDO para investigação (f = 4; 23,53%); RDO para registro (f = 2; 11,76%); e encaminhamento para Departamento de Polícia de fato (f = 1; 5,88%). Quanto a abertura de inquérito, de todos os RDO's analisados, apenas 1 deles (5,88%) teve um inquérito aberto.

A presente pesquisa também analisou os RDO's e os organizou em subcategorias que visavam descrever a tipologia da violência, baseadas nas semelhanças dos casos. Dessa análise obteve-se as seguintes informações: 41,18% (f = 7) das ocorrências se enquadram na subcategoria “envio *sex* e divulgação não consensual”; 17,65% (f = 3) das vítimas “praticou ato sexual, que foi gravado e divulgado”; em 11,76% (f = 2) houve “divulgação de *sex* atribuído a vítima, sem ser dela”; em 11,76% dos casos (f = 2) o RDO'S foi feito porque o “responsável descobriu envio de *sex* por parte da menor”; em 1 caso (5,88%) a vitimização ocorreu através de “hackeamento de rede social e exposição de imagens íntimas da vítima”; em 1 caso (5,88%) houve “hackeamento de rede social e postagem de pornografia”; e em 1 caso (5,88%) o “havia *sex* em celular próprio divulgado por terceiros”.

Em relação à divulgação da imagem, analisou-se o meio de envio da imagem e o meio de divulgação da imagem. Quanto à primeira dimensão, constatou-se que 7 (41,18%) das ocorrências não foi citado como a vítima enviou a imagem, 5 casos (29,41%) não houve um meio de envio porque a(s) imagem(ens) supostamente não foi(foram) enviada(s) pela vítimas (hacker, calúnia, furto de imagem), em 4 casos (23,53%) a imagem foi enviada por rede social e 1 através de um site de relacionamento. Em relação ao meio citado como recurso utilizado

pelo suspeito para a divulgação das imagens: em 57,14% dos casos (f = 12) foi citado redes sociais, o celular teve incidência de 19,05% (f = 4), em 2 ocorrências (9,52%) não foi citada a forma de divulgação e com incidência de 1 (4,76%) cada apareceram site de relacionamento, 4 Shared e YouTube.

Quanto a quem divulgou a imagem em 23,53% (f = 4) dos casos o(a) suspeito(a) é desconhecido(a) pela vítima, com 17,65% (f = 3) cada aparecem amizade e ex-namoro, em 11,76% (f = 2) apareceram pessoas de mesma escola e amizade virtual, e com 5,88% (f = 1) cada aparecem namorada do amigo, um terceiro relacionado ao suspeito e informação não constante no ato da denúncia.

Através dos registros também foi possível analisar em algumas ocorrências como as vítimas se conheceram ou tiveram seu primeiro contato. Embora em 41,18% (f = 7) dos casos não houvesse menção sobre isso no documento e em 17,65% dos casos (f = 3) não ter havido este contato inicial, pode-se observar que 11,76% das vezes (f = 2) ele se deu na instituição de ensino em que a vítima estudava, e 17,65% dos casos (f = 3) esse contato se deu através de um namoro e com incidência de 5,88% (f = 1) o contato se deu em um site de relacionamento. A Tabela 3 sumariza os dados apresentados nesta seção:

Tabela 3: Caracterização da Ocorrência

Característica	Nº	%
Ocorrências Encontradas por Ano (2009-2021)		
2010	1	5,88%
2012	2	11,76%
2013	1	5,88%
2014	9	52,94%
2015	2	11,76%
2019	2	11,76%
Espécie		
Outros - Não Criminal	15	88,24%
Título VI - Dignidade Sexual (arts 213 a 234)	1	5,88%
L 12737/12 - Delitos de Informática	1	5,88%
Natureza		
Outros Não Criminal	15	88,24%
Divulgação de cena de estupro e imagens de nudez, sexo ou pornografia (Art. 218-C)	1	5,88%
Delitos de Informática	1	5,88%
Local do Crime		
Residência - Casa	12	70,59%
Estabelecimento de Ensino - Ensino Médio	1	5,88%
Área não ocupada - Outros	3	17,65%
Estabelecimento de Ensino - Ensino Fundamental	1	5,88%
Prazo Entre Ocorrência e Comunicação (Em Dias)		
0 à 7	13	76,47%
8 à 20	2	11,76%
92	1	5,88%
181	1	5,88%
Inquérito Aberto		
Sim	1	5,88%
Não	16	94,12%
Solução Descrita no RDO		
Apreciação do Delegado Titular	10	58,82%
BO para Investigação	4	23,53%
BO para Registro	2	11,76%
Encaminhamento DP Área do Fato	1	5,88%
Descrição Breve da Ocorrência		
Enviou <i>sex</i> e foi divulgada	7	41,18%
Praticou ato, que foi gravado e divulgado	3	17,65%
Divulgação de <i>sex</i> atribuído a vítima sem ser dela	2	11,76%
Responsável descobriu envio de <i>sex</i> por parte da menor	2	11,76%
Hackeamento de Rede Social e exposição de imagens íntimas da vítima	1	5,88%
Hackeamento de Rede Social e Postagem de Pornografia	1	5,88%
<i>Sex</i> em celular próprio divulgado por outrem	1	5,88%
Meio de Envio da Imagem		
Não Citado	7	41,18%
Nenhum	5	29,41%
Redes Sociais	4	23,53%
Site de Relacionamento	1	5,88%
Meio de Divulgação da Imagem		
Rede Social (Facebook, Whatsapp, Ask, etc)	12	57,14%
Celular	4	19,05%

Não Citado	2	9,52%
Site de Relacionamento	1	4,76%
4 Shared	1	4,76%
YouTube	1	4,76%
Quem Divulgou		
Desconhecido	4	23,53%
Amizade	3	17,65%
Ex-Namoro	3	17,65%
Mesma Escola	2	11,76%
Virtual	2	11,76%
Nada Consta	1	5,88%
Namorada do Amigo	1	5,88%
Outro(a) Relac.(a) ao/à suspeito(a)	1	5,88%
Como se deu o Primeiro Contato entre as Partes		
Não Citado	7	41,18%
Não Houve	3	17,65%
Instituição de Ensino	2	11,76%
Namoro	3	17,65%
Amizade	1	5,88%

Há dificuldades para que o Direito Penal consiga se adaptar aos crimes cibernéticos, isso porque a área não tem conseguido acompanhar o rápido avanço das estratégias adotadas nos crimes virtuais (Maciel & Soares, 2018). Segundo Silva e colaboradores (2021), embora haja alguns projetos de lei propostos, há uma lentidão, por parte do Poder Legislativo, somada à complexidade dos casos, que ainda emperra o atendimento adequado às vítimas. A morosidade desses processos dificulta que se avance na direção do enfrentamento dos crimes virtuais, resultando em um sistema deficiente, com dificuldades de responsabilizar os agressores e incapaz de prevenir os crimes.

A presente pesquisa identificou uma incidência maior de casos no ano de 2014. Embora não haja dados na literatura nacional que auxiliem na compreensão desses achados, levanta-se como hipótese que a promulgação do Marco Civil da Internet (Brasil, 2014) pode ter motivado uma maior procura das vítimas nos serviços prestados nas delegacias. Nesse sentido, é fundamental que o poder legislativo e judiciário se articulem e avancem na

discussão dos mecanismos que assegurem proteção às vítimas e responsabilização dos autores da agressão.

Chamou atenção o fato de não terem sido encontradas denúncias nos anos de 2020, 2021 e 2022, período em que a pandemia de COVID-19 assolou o mundo e exigiu que as pessoas passassem períodos longos de isolamento social em suas próprias residências. Nesse período houve, inclusive, alguns países que recomendaram o *sexting* como exercício da sexualidade, como forma de evitação do contato (Lordello, Silveira, Paludo, & Souza, 2021; Tafuri, Santos, & Zago, 2021). Além disso, Ibarra e colaboradores (2020), em uma revisão sobre o impacto da pandemia no comportamento sexual de pessoas de diferentes países, encontraram o *sexting* como uma das alternativas utilizadas para manter o nível de intimidade entre parceiros. Isto é, durante a pandemia o *sexting* foi divulgado, incentivado e utilizado como recurso de intimidade sexual durante o período de isolamento (Thomas, Binder, & Matthes, 2021).

Esses fatores indicam um aumento da prática do *sexting* durante o período da pandemia. Embora não haja dados na literatura que corrobore com essa hipótese, supõe-se que o aumento da prática do *sexting* faça com que aumente, concomitantemente, as ocorrências de DiNCII. Todavia, esta pesquisa revelou que nenhuma denúncia ocorreu neste período. Supõe-se que, durante a pandemia, houve uma redução do acesso aos locais de denúncia e maior dificuldade em denunciar os crimes no contexto de isolamento social. Isso também ocorreu nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes (UNICEF Brasil, 2020) e nos casos de violência doméstica (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020).

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020), baseado nas evidências científicas e nas ações tomadas por outros países, sugeriu linhas de ação que deveriam ser adotadas em contextos pandêmicos, tais como: diversificar os canais para denúncia; criar canais que

possibilitem vizinhos e/ou familiares fazerem a denúncia; campanhas de divulgação da rede de proteção; garantir resposta rápida das autoridades; reforçar a articulação da rede de proteção; preparar estabelecimentos comerciais para lidarem com vítimas de violência; e criar campanhas que incentivem vizinhos a interferirem em casos de violência. Algumas dessas iniciativas poderiam contribuir para que as denúncias de DiNCII envolvendo adolescentes chegassem ao conhecimento das autoridades.

A pesquisa revelou a dificuldade dos profissionais que atuam nas delegacias na tipificação dos supostos delitos. A maior parte das denúncias foi tipificada como “Outros Não Criminal”. Essa classificação foi adotada internamente na DDM não só para as ocorrências em que, efetivamente, não havia crime, mas também para as queixas em que os profissionais não sabiam como tipificá-los. Esses achados indicam a necessidade de treinamentos e capacitações aos profissionais que atuam nas delegacias e têm o primeiro contato com as vítimas. Tavares e colaboradores (2017) descreveram em sua pesquisa a dificuldade que vítimas de violência sexual têm quando buscam as delegacias para prestar queixa, o que foi similar aos resultados do presente estudo.

Cabe salientar, no entanto, que os dois últimos registros de ocorrência, registrados no ano de 2019, foram tipificados de forma diferente. O primeiro com a espécie de “Título VI - Dignidade Sexual (arts 213 a 234)” e como natureza “Divulgação de cena de estupro e imagens de nudez, sexo ou pornografia (Art. 218-C)”. Já o segundo foi enquadrado na Lei 12737/12 - “Delitos de Informática” e na natureza “Delitos de Informática”. Pode-se afirmar que essas mudanças na tipificação provavelmente acompanharam a evolução da legislação brasileira em relação aos crimes cibernéticos.

Segundo Silva e colaboradores (2021), a partir de 2012 começaram a surgir leis que versavam sobre os *cybercrimes*, tais como as Leis nº 12.735/12 (Brasil, 2012) e 12.737/12

(Brasil, 2012). Esta última ficou conhecida como “Lei Carolina Dieckman”, em alusão a atriz brasileira que teve imagens de conteúdo íntimo roubadas de seu equipamento particular e usadas como forma de extorsão. Em 2014 foi sancionada a Lei 12965/14 (Brasil, 2014), popularmente conhecida como “Marco Civil da Internet”, que objetivou regularizar a utilização da internet. Já em 2019 o Brasil foi convidado a integrar a Convenção de Budapeste (criada em 2001), que também versa a respeito dos crimes cibernéticos e tem por objetivo tipificar os principais cybercrimes. Por fim, em 2020, foi sancionada a Lei 13.709 (Brasil, 2020), com o intuito de resguardar os direitos à liberdade e privacidade. Notadamente, houve na última década uma série de iniciativas voltadas para a tipificação de crimes virtuais. Todavia, com base nos dados do presente estudo, questiona-se como tais prerrogativas têm sido implementadas e o nível de conhecimento dos operadores da lei para fazer valer os direitos das vítimas.

Em relação ao local de ocorrência do crime alegado, era esperado que os dados apontassem a casa das vítimas ou suas escolas, pois são os contextos de desenvolvimento em que os adolescentes passam mais tempo e têm chances de acessar aos recursos tecnológicos e internet (Barros, Ribeiro, & Quadrado, 2014; Miranda, Souza, & Souza, 2017; SaferNet, 2019). Além disso, Engel (2020) apontou que 64,4% das violências perpetradas contra a mulher ocorrem na própria residência. Segundo o artigo sexto da Lei 7209, de 11 de julho de 1984, local do crime é o lugar onde ocorreu a ação ou omissão (inteira ou parte dela) e onde se deu (ou deveria se dar) o resultado dessa ação (Brasil, 1984). Essa definição faz com que se torne um desafio definir o local de crimes ocorridos em espaços virtuais (Maciel & Soares, 2018). Como já foi amplamente discutido nessa dissertação, o crime em si não consiste no envio da imagem por parte da vítima, mas no compartilhamento da imagem de forma não consensual. Sendo assim, entende-se que o local do crime deveria ser o endereço do suspeito e não da vítima.

O tempo da realização das denúncias variou entre as participantes, muito embora a pesquisa evidenciou que a maior parte foi feita na primeira semana, sobretudo porque os responsáveis pelas adolescentes tomaram conhecimento dos fatos através de terceiros. Em três dos casos em que o tempo para efetuar a denúncia foi maior se deu porque as vítimas omitiram de seus responsáveis que suas imagens íntimas estavam circulando nas redes sociais. Estes achados reiteram o que tem sido apontado na literatura (Drouin, Vogel, Surbey, & Stills, 2013; Grizólio & Scorsolini-Comin, 2020; Pérez-Sánchez & Brenes-Peralta, 2022; Rojas, Barandiaran, & Gonzales, 2020) acerca da necessidade e a importância de que os pais acompanhem e supervisionem a forma de uso da internet por parte de seus filhos. Nesse sentido, é importante que sejam implementados programas de intervenção voltados para pais e que os auxiliem a reconhecer os riscos da internet, bem como possam ser encorajados a estabelecerem relações dialógicas e de confiança com seus filhos (Grizólio & Scorsolini-Comin, 2020; Pérez-Sánchez & Brenes-Peralta, 2022; Schwartz & Pacheco, 2021).

Pesquisas futuras podem investir na compreensão das motivações e dificuldades de adolescentes em pedir ajuda aos pais e cuidadores quando suas imagens são compartilhadas indevidamente. De acordo com Muniz (2022), o silêncio das vítimas pode ser uma consequência do medo de retaliação, julgamentos, sentimentos de culpa, vergonha e medo das consequências que a revelação pode gerar no âmbito familiar. Estes aspectos tornam-se ainda mais graves quando se reconhece que há adolescentes que tiveram suas imagens íntimas expostas e que sequer conseguiram pedir ajuda (Sousa, 2019), sendo que estes casos ficam subnotificados perante as autoridades.

Em relação aos desdobramentos da ocorrência constante no RDO, é importante ressaltar que não se trata do desfecho da investigação, mas qual a solução dada pelo registrante (usualmente a escrivã). Durante a pesquisa de campo, quando foi questionado aos

funcionários da DDM o porquê da escolha de cada item que constava no campo da solução, foi constatado a ausência de um padrão, embora os atuais funcionários tendiam a adotar o procedimento de encaminhar para “Apreciação do Delegado Titular”. Entretanto, além desse procedimento, outras opções são viáveis. Essas incongruências reverberam na falta de apuração devida dos fatos, tanto que apenas um único inquérito foi instaurado dentro de todos os documentos analisados.

Outro ponto relevante são alguns RDO’s tipificados como “BO para Registro”, ou seja, tratam-se de ocorrências que servem apenas para relatar os fatos, mas é dispensada a necessidade de investigação. Alguns RDO’s lavrados em 2014, por exemplo (período em que já havia legislação específica para responsabilizar crimes virtuais), tratam-se de denúncias graves e que precisavam ser analisadas com mais rigor pelas autoridades. No entanto, não foram apresentadas justificativas, o que deixa a dúvida se foi uma opção das vítimas e seus responsáveis ou por negligência e falta de preparo dos profissionais.

O Artigo 227 da Constituição Federal (Brasil, 1988) informa que é dever também do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a dignidade e proteger crianças e adolescentes de formas de violência. Complementarmente, a Lei 13431 de 2017 (Brasil, 2017) reforça a garantia de segurança integral e define a violência em diferente aspectos, incluindo a sexual (condutas que levem crianças ou adolescentes a presenciarem ou praticarem atos sexuais ou libidinosos, inclusive por exposição em foto ou vídeo em meio eletrônico ou não). Com base nos impasses apresentados em relação aos registros das ocorrências envolvendo adolescentes que tiveram fotos íntimas divulgadas de forma não consensual, das legislações vigentes (Brasil, 1988; Brasil, 2017) e das discussões apresentadas na literatura especializada (Alonso & Romero, 2019; Brenick, Flannery, & Rankin, 2017; Figueiredo & Melo, 2014; García, López, & Jiménez, 2014; Sousa, 2019; Stoco & Bach, 2018), entende-se que os casos

envolvendo formas de manifestação da violência contra crianças e adolescentes deveriam, necessariamente, ser investigados com mais rigor e seriedade.

Quanto à forma como se deu para que o suspeito tivesse posse da imagem das vítimas, a análise identificou que os casos, majoritariamente, ocorreram em função de a vítima ter enviado os conteúdos, sendo depois divulgados pelos suspeitos, o que coaduna com as pesquisas da área (Engel C. L., 2020; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2020). Ainda, de acordo com os relatos descritos nos documentos, foi possível identificar que vítima e suspeito tiveram relacionamentos afetivos, de amizade ou eram colegas de escola. Tais informações robustecem achados anteriores de que, na maioria dos casos, as vítimas sofrem esse tipo de violência de alguém próximo, conhecido e que têm algum tipo de confiança (Grimaldi, Costa, Nascimento, Santos, Costa, & Souza, 2018).

É importante ressaltar também que algumas vítimas alegaram que seus equipamentos pessoais ou redes sociais foram hackeados, suas imagens gravadas sem permissão ou que imagens com conotação sexual de outras pessoas foram atribuídas a elas. A literatura (Scremin, 2016; Sousa, 2019) argumenta que a era digital impõe cuidados adicionais com os recursos eletrônicos, manipulação de dados pessoais e chaves de segurança desses equipamentos. Mas é igualmente importante destacar que não se trata de responsabilizar as vítimas em potencial pelos crimes que podem ocorrer. Deve ser questionado, reiteradamente, a cultura digital que expõe as pessoas a situações vexatórias e constrangedoras, especialmente as mulheres que são demonizadas pela cultura machista e patriarcal.

Reitera-se a necessidade de que cada vez mais haja formas de educação que auxiliem os adolescentes a conhecerem a temática, saberem dos riscos inerentes à DiNCII e conheçam estratégias de autoproteção e de navegação segura. Nesse sentido, advoga-se para que a escola e a família atuem de forma colaborativa em prol dessa temática (Brasil, 2020; Childhood

Instituto WCF-Brasil, 2006; Leal, Rodrigues, Silveira, Amaro, Santos, & Paludo, 2017; Pessoa, O Papel da Escola na Vida de Adolescentes Vítimas de Violência Sexual: Risco e Proteção, 2011; Rojas, Barandiaran, & Gonzales, 2020; Schwartz & Pacheco, 2021). Por fim, em concordância com Stoco e Bach (2018), ressalta-se a importância de o Estado promover ações contundentes em diferentes níveis, desde a atenção primária até os mecanismos de responsabilização dos agressores.

CAPÍTULO 4

4. Considerações Finais

Esta dissertação teve como objetivo caracterizar, por intermédio de uma análise documental de RDO's de uma delegacia, casos envolvendo adolescentes vítimas de DiNCII. Como esperado e de forma similar à literatura existente, os resultados revelaram que a maioria das vítimas são do gênero feminino, com maior incidência entre adolescentes de 13 e 14 anos. A etnia autodeclarada das vítimas foi, majoritariamente, branca, muito embora o estudo lançou novas questões de pesquisa sobre a subnotificação ou ausência de registros nas delegacias de casos envolvendo adolescentes de outras etnias.

As adolescentes, no ato da denúncia, foram acompanhadas pelas mães na delegacia, o que pode estar relacionado com os papéis sociais atribuídas aos cuidados às genitoras. Além disso, esse dado pode indicar a baixa participação dos pais na educação e proteção dos filhos, sobretudo em se tratando de temas relativos a expressões da violência sexual. Sem dúvidas, este é um tema que merece maiores investimentos da comunidade científica, pois são dados que não puderam ser explorados de forma pormenorizada na presente pesquisa.

O estudo, complementarmente, buscou sistematizar as informações sobre os suspeitos de terem praticado a DiNCII. Observou-se a escassez de informações sobre os suspeitos, o que pode implicar na dificuldade na instauração do processo investigativo, bem como na não responsabilização de autores da agressão. Não constava nos documentos informações basais de identificação, tais como nome, idade, etnia e algum meio de localização (endereço, telefone, local de trabalho ou estudo, e-mail ou rede social). Isso significa que os profissionais que atuam nas delegacias e que acolhem as adolescentes para a realização das denúncias devem se atentar para a necessidade da captação do maior número de informações possíveis dos supostos agressores, de forma que eles possam ser localizados à posteriori para que possam prestar esclarecimentos.

Observou-se, também, que parte dos suspeitos denunciados são conhecidos das vítimas, principalmente com pessoas que tiveram relacionamento afetivo, amigas, colegas de escola, o que é similar com os achados da literatura nacional e internacional disponível. Esse dado reitera a necessidade do desenvolvimento e implementação de programas de intervenção voltados para adolescentes sobre DiNCII, fortalecimento de relações altruístas e respeitadas entre pares e repercussões do compartilhamento de imagens íntimas de terceiros.

Em relação ao ano das denúncias, a maioria ocorreu em 2014, sob a tipificação de “Outros Não Criminal”. Isso pode estar relacionado com a promulgação de leis específicas no contexto brasileiro que versam sobre crimes virtuais, principalmente a partir de 2012. Mas é preocupante o fato de ter sido descrito nos documentos que a DiNCII de imagens íntimas de adolescentes é, de alguma forma, não criminal. Sugere-se que iniciativas sejam tomadas para que haja espaços de discussões e formação continuada entre os profissionais das delegacias para que possam reconhecer e tipificar, de forma mais acurada, condutas e crimes dessa natureza.

O local do suposto crime foi registrado como a residência da vítima e, na maioria dos casos, a própria vítima enviou as imagens que, posteriormente, foram divulgadas. Os crimes virtuais impõem barreiras e dificuldades no registro das ocorrências, mas entende-se que o local do suposto crime deva ser registrado a partir da residência dos agressores ou de onde as imagens foram compartilhadas, levando em consideração os registros dos equipamentos eletrônicos. Atribuir o local do crime à residência das vítimas é, de certa forma, responsabilizá-las pela violência que sofreram.

É importante ressaltar o fato de que apenas uma vítima teve sua denúncia levada a um inquérito. Por se tratarem de menores de idade, todos os casos deveriam ser investigados, porém, a escassez de informação quanto ao suspeito podem dificultar tanto a investigação quanto a abertura de inquérito. Recomenda-se que pesquisas futuras investiguem se a não instauração de inquéritos é motivada pela ausência de informações dos suspeitos ou pela inadequação dos registros que são feitos no ato da denúncia.

Adicionalmente, advoga-se pela necessidade de novos recortes investigativos direcionados à compreensão de estratégias autoprotetivas, de navegação segura na internet e armazenamento de dados pessoais. Isso porque houve casos em que as imagens íntimas das adolescentes foram divulgadas depois de ocorrer o hackeamento das contas e invasão de equipamentos eletrônicos pessoais. Nesse sentido, é de suma importância que haja interlocução entre diferentes áreas do conhecimento (psicologia, educação, ciências da computação, entre outras) para que parte desses problemas sejam sanados e minimizados.

Chamou a atenção o fato de que, durante a pesquisa de campo, observou-se uma ausência de padrão na forma de atendimento e registro das ocorrências, tanto no sistema eletrônico quanto nos livros acessados. Tais questões dificultaram a execução da pesquisa, mas supõe-se também dificultar a comunicação interna e o registro adequado das ocorrências.

Sugere-se que novas pesquisas sejam conduzidas para analisar a forma de acolhimento e atendimento das vítimas, bem como a forma que se dá registro e andamento das denúncias. Reitera-se a imprescindibilidade que os funcionários dos equipamentos públicos tenham treinamentos que permitam um trabalho mais alinhado às necessidades das vítimas de DiNCII.

Por se tratar de uma análise documental, entre as limitações da pesquisa destaca-se que foram analisados apenas casos que chegaram ao conhecimento das autoridades. Levanta-se como hipótese que exista um subdimensionamento da problemática, especialmente porque parte das vítimas não conseguem realizar as denúncias ou acionar a rede de proteção para pedir ajuda. Além disso, a pesquisa foi realizada em uma cidade de médio porte do estado de São Paulo, o que impede a generalização dos resultados. Por isso, a replicação deste estudo em outras localidades ou com amostras mais significativas podem chegar a conclusões distintas ou revelar temas que não foram explorados nesta investigação.

Também é importante ressaltar o fato de que a pesquisa foi realizada em uma DDM, sendo esta instituição apenas um dos equipamentos da rede de apoio e proteção de crianças e adolescentes. Pesquisas realizadas em outros contextos institucionais, tais como o Conselho Tutelar, CAPS Infantojuvenil, ONG's, podem trazer dados novos e complementares para a temática em discussão.

Assim, outras estratégias investigativas podem revelar temas que não foram captados na presente investigação. Estudos que empregarem escalas ou questionários com grandes populações podem, por exemplo, trazer indicadores mais precisos de casos que sequer chegaram ao conhecimento das autoridades. Na mesma direção, estudos qualitativos conduzidos com as próprias adolescentes podem auxiliar na compreensão dos fatores

protetivos que atuam no momento em que as imagens íntimas foram divulgadas e dos impactos dessa exposição na saúde mental das vítimas.

Dada as repercussões dos casos de DiNCII na vida das adolescentes e dos familiares, compreende-se que esse é um tema imprescindível para a agenda de pesquisa de cientistas brasileiros. Por afetar os indicadores de saúde mental e os processos de socialização das vítimas, é notória a necessidade de articulação dos diferentes segmentos sociais para o desenvolvimento de mecanismos protetivos, que perpassam as estratégias de prevenção e de atenção às vítimas, inclusive no momento em que realizam as denúncias nas delegacias.

Referências

- Abreu, S. E. (2011). Pesquisa e Análise Documental. *Universidade Evangélica* , 1-3.
- Alonso, C., & Romero, E. (2019). Conducta de sexting en adolescentes: predictores de personalidad y consecuencias psicosociales en un año de seguimiento. *Anales de Psicologia* , 35 (2), 214-224.
- Andrade, M. S. (2015). Pornografia por vingança: a intimidade da mulher exposta na internet. *Monografia* , 1-68. Brasília, Distrito Federal, Brasil: Centro Universitário de Brasília.
- Araujo, M. F., Rosilho, A. L., & Rossi, C. R. (2019). 13 Reasons Why: Educação em sexualidade e análise dos comportamentos e situações da série. *Cadernos de Gênero e Tecnologia* , 12, 283-302.
- Barros, S. d., Ribeiro, P. R., & Quadrado, R. P. (2015). Sexting na Adolescência: Problematizando Seus Efeitos no Espaço Escolar. *PERSPECTIVA* , 33 (3), 1185-1204.
- Barros, S. d., Ribeiro, P. R., & Quadrado, R. P. (2014). Sexting: a espetacularização da sexualidade. *Educação: teoria e prática* , 24 (25), 197-215.
- Batista, D. C. (2017). "Quem Mandou Tirar Foto?": Sexting e o Fenômeno da Culpabilização de Mulheres. *13º Mundos de Mulheres & Fazendo Gênero 11* , 1-12.
- Bauman, Z. (2004). *Amor Líquido: Sobre a Fragilidade dos Laços Humanos*. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil: Zahar.
- Bonetti, A. d., Pinheiro, L., & Ferreira, P. (2016). A segurança pública no atendimento às mulheres uma análise a partir do Ligue 180. In: C. M. Sardenberg, & M. S. Tavares, *Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento* (pp. 145-185). EDUFBA.
- Brasil. (05 de Outubro de 1988). *Artigo 227 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988*. Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc65.htm#art2 Planalto:
- Brasil. (7 de Agosto de 2006). *Lei Nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006*. Acesso em 30 de Novembro de 2021, disponível em Planalto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm
- Brasil. (25 de Novembro de 2008). *LEI Nº 11.829, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008*. Acesso em 03 de Maio de 2022, disponível em Planalto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11829.htm#art1
- Brasil. (30 de Novembro de 2012). *Lei Nº 12.735, de 30 de Novembro de 2012*. Fonte: Planalto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112735.htm
- Brasil. (30 de Novembro de 2012). *Lei Nº 12.737, de 30 de Novembro de 2012*. Acesso em 02 de 06 de 2021, disponível em Planalto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2

- Brasil. (23 de Abril de 2014). *Lei Nº 12.965, de 23 de Abril de 2014*. Acesso em 02 de 06 de 2021, disponível em Planalto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm
- Brasil. (4 de Abril de 2017). *Lei Nº 13.431, de 4 de Abril de 2017*. Fonte: Planalto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm
- Brasil. (23 de Abril de 2018). *Lei Nº 13.718, de 23 de Abril de 2018*. Acesso em 02 de 06 de 2021, disponível em Planalto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm#:~:text=%E2%80%9C%20Importuna%C3%A7%C3%A3o%20sexual&text=Praticar%20contra%20algu%C3%A9m%20e%20sem,n%C3%A3o%20constitui%20crime%20mais%20grave.%E2%80%9D
- Brasil. (11 de Julho de 1984). *Lei Nº 7.209 de 11 de Julho de 1984*. (P. d. República, Ed.) Acesso em 04 de Novembro de 2021, disponível em gov.br: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/17209.htm
- Brasil. (1990 de Julho de 1990). *Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990*. Acesso em 02 de 06 de 2021, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
- Brasil. (2020). *Proteção de Crianças e Adolescentes na Internet - Recomendação para pais e responsáveis*. SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
- Brasil. (2018). *Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica*. Ministério da Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Brasília: Editora MS.
- Brenick, A., Flannery, K. M., & Rankin, E. (2017). Victimization or Entertainment?: How Attachment and Rejection Sensitivity Relate to Sexting Experiences, Evaluations, and Victimization. In: M. F. Wright, *Identity, Sexuality, and Relationships among Emerging Adults in the Digital Age*. (pp. 203-225). Hershey: IGI Global.
- Brêtas, J. R., Ohara, C. V., Jardim, D. P., Junior, W. d., & Oliveira, J. R. (2011). Aspectos da sexualidade na adolescência. *Temas Livres Ciência & Saúde Coletiva*, 16(7); 2011 , 16 (7), 3221-3228.
- Burkett, M. (2015). Sex(t) Talk: A Qualitative Analysis of Young Adults' Negotiations of the Pleasures and Perils of Sexting. *Sexuality and Culture* , 19 (4), 835-863.
- Castro, Y. R., Ruido, P. A., Fernández, M. L., & Garrido, J. M. (2018). Del sexting al cibercontrol en las relaciones de pareja de adolescentes españoles: análisis de sus argumentos. *Revista Latinoamericana de Psicología* , 50 (3.4), 170-178.
- Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação. (2019). *TIC Kids Online Brasil - 2019*. Acesso em 01 de Fevereiro de 2022, disponível em [cetic.br: https://cetic.br/pt/tics/kidsonline/2019/criancas/A2/](https://cetic.br/pt/tics/kidsonline/2019/criancas/A2/)
- CETIC - Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação. (2010). *C2 - PROPORÇÃO DE INDIVÍDUOS QUE ACESSARAM A INTERNET*. Acesso em 04 de Fevereiro de 2022, disponível em [cetic.br: https://www.cetic.br/pt/tics/domicilios/2010/individuos/C2/](https://www.cetic.br/pt/tics/domicilios/2010/individuos/C2/)

- CETIC - Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação. (2010). *C6 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA INTERNET - COMUNICAÇÃO*. Acesso em 04 de Fevereiro de 2022, disponível em [cetic.br: https://www.cetic.br/pt/tics/domicilios/2010/individuos/C6/](https://www.cetic.br/pt/tics/domicilios/2010/individuos/C6/)
- Childhood Instituto WCF-Brasil. (2006). *Navegar com segurança - Protegendo seus filhos do abuso on-line e da pornografia infanto-juvenil na internet*. Childhood Instituto WCF-Brasil.
- Contreras, C. T., Cabrera, F. J., & Martínez, K. I. (2016). Sexting: Su Definición, Factores de Riesgo y Consecuencias. *Revista sobre la infancia y la adolescencia* , 10, 1-18.
- Cruz, F. A., & Rodrigues, M. G. (13 de 11 de 2020). *Como funciona o fluxo dos processos oriundos da integração SAJ PG x RDO?* (Softplan) Acesso em 13 de 09 de 2021, disponível em Quíron: <https://quiron.softplan.com.br/hc/pt-br/articles/360059184953-Como-funciona-o-fluxo-dos-processos-oriundos-da-integra%C3%A7%C3%A3o-SAJ-PG-x-RDO->
- Damasceno, F. d., Rampazo, L. F., & Jacomini, R. L. (2015). Tema Transversal Orientação Sexual: A Exposição Do Corpo E Os Usos Da Tecnologia Pelos Adolescentes Na Escola Estadual 19 De Maio De Alta Floresta/Mt. *Revista Eletrônica Multidisciplinar da Faculdade de Alta Floresta* , 4 (1), 48-61.
- Dias, A. R., Conde, C., Fráguas, L., Duarte, P., Ferreira, P. C., & Souza, S. B. (2018). Do sexting ao cyberbullying: principais motivações por detrás do fenómeno. *Revista @mbienteeducação* , 11 (3), 290-305.
- Drouin, M., Vogel, K. N., Surbey, A., & Stills, J. R. (2013). Let's talk about sexting, baby: Computer-mediated sexual behaviors among young adults. *Computers in Human Behavior* , 29 (5), A25-A30.
- Engel, C. L. (2020). *A violência contra a mulher*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
- Engel, C. L. (2020). *A Violência Contra a Mulher*. IPEA.
- Fernandes, B. B., Nakagawa, F. M., Smanio, G. M., Araujo, H. B., Leme, J. P., Mota, J. d., et al. (2013). Substitutivo nº 3 ao PL 5.555/2013 proposto pela Deputada Tia Eron na Comissão de Cidadania e Justiça da Câmara dos Deputados. *Nota Técnica* , 1-27. São Paulo: INTERNETLAB Pesquisa em Direito e Tecnologia.
- Ferreiro, S. G., Salgado, P. G., Harris, S. K., Tobío, T. B., & Boubeta, A. R. (2017). Diferencias de Sexo en el Uso de Internet en Adolescentes Españoles. *Bahavioral Psychology* , 25 (1), 129-146.
- Figueiredo, C. D., & Melo, S. M. (Outubro de 2014). Sexting: modismo inconsequente ou cyberbullying intencional? Algumas reflexões necessárias. *X ANPED SUL* , pp. 1-6.
- Fonseca, D. C. (Janeiro de 2011). Adolescência e Subjetividade: pressupostos teóricos para uma análise dos sentidos e significados no campo da saúde. *Educação: Teoria e Prática* , pp. 63-83.
- Fonseca, D. C., & Ozella, S. (2010). As concepções de adolescência construídas por profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF). *Interface* , 14 (33), 411-424.

- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2020). *Violência Doméstica Durante a Pandemia de Covid-19*. Decode.
- Frankl, V. E. (1946). *Em Busca de Sentido*.
- Furlani, J. (2009). Encarar o Desafio da Educação Sexual na Escola. In: S. d. Educação, *Sexualidade* (pp. 37-48). Curitiba, Paraná, Brasil: SEED.
- García, B. C., López, M. C., & Jiménez, A. G. (2014). Los riesgos de los adolescentes en Internet: los menores como actores y víctimas de los peligros de Internet. *Revista Latina de Comunicación Social* (69), 462-485.
- Graf, D., Yanagida, T., Runions, K., & Spiel, C. (2022). Why did you do that? Differential types of aggression in offline and in cyberbullying. *Computers in Human Behavior*, 128.
- Gragnani, J. (13 de Outubro de 2017). *11 motivos que levam as mulheres a deixar de denunciar casos de assédio e violência sexual*. Acesso em 03 de Maio de 2022, disponível em BBC Brasil: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-41617235>
- Grimaldi, E. F., Costa, M. C., Nascimento, O. C., Santos, C. B., Costa, A. M., & Souza, D. P. (2018). Sexual aggressor of children and adolescents: profile and perpetration, according to a decade of records of Specialized Police Departments. *Adolescência & Saúde*, 15 (1), 34-44.
- Grizólio, T. C., & Scorsolini-Comin, F. (2020). How Has Parental Mediation Guided Internet Use By Children and Adolescents? *Psicologia Escolar e Educacional*, 24, 1-10.
- Guerra, E. L. (2014). *Manual de Pesquisa Qualitativa*. Grupo Anima Educação.
- Günther, H. (2006). Pesquisa Qualitativa Versus Pesquisa Quantitativa: Esta É a Questão? *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 22 (2), 201-210.
- Hasinoff, A. A. (2017). Sexting and Privacy Violations: A Case Study of Sympathy and Blame. *International Journal of Cyber Criminology*, 11 (2), 202-217.
- Ibarra, F. P., Mehrad, M., Mauro, M. d., Godoy, M. F., Cruz, E. G., Nilforoushzadeh, M. A., et al. (2020). Impact of the COVID-19 pandemic on the sexual behavior of the population. The vision of the east and the west. *International Braz J Urol*, 46, 104-112.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2019). Acesso à Internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua*, pp. 1-12.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (23 de Março de 2007). *IBGE contou 32,1 milhões de usuários da internet no país*. (C. Social, Editor) Acesso em 26 de Outubro de 2021, disponível em IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: <https://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo.html?busca=1&id=1&idnoticia=846&t=ibge-contou-32-1-milhoes-usuarios-internet-pais&view=noticia>
- IBGE Educa. (2019). *Uso de Internet, televisão e celular no Brasil*. Acesso em 26 de Outubro de 2021, disponível em IBGE Educa: <https://educa.ibge.gov.br/criancas/brasil/2697-ie-ibge-educa/jovens/materias-especiais/20787-uso-de-internet-televisao-e-celular-no-brasil.html>

- Miranda, P. R., Souza, R. d., & Souza, G. R. (2017). USO DE REDES SOCIAIS E PRÁTICA DO SEXTING: O QUE DIZEM ALUNOS. V *SIES - SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SEXUAL*, (pp. 1-13). Maringá.
- Mladenovic, M., Osmjanski, V., & Stankovic, S. V. (2020). Cyber-aggression, Cyberbullying, and Cyber-grooming: A Survey and Research Challenges. *ACM Computing Surveys* , 54 (1), 1-42.
- Muniz, H. K. (2022). exting e Divulgação Não Consensual de Imagens Íntimas na Adolescência: Inovações Metodológicas e Processos de Resiliência. *Dissertação de Mestrado* .
- Nogueira, N. S., Zocca, A. R., Muzzeti, L. R., & Ribeiro, P. R. (2014). Relacionamento amoroso: experiências afetivo-sexuais dos jovens na atualidade. *Revista Uniara* , 127-134.
- Patchin, J. W., & Hinduja, S. (2018). Sextortion Among Adolescents: Results From a National Survey of U.S. Youth. *Original Research Article* , 32 (1), 1-25.
- Pérez-Sánchez, R., & Brenes-Peralta, C. (2022). Efectos de la mediación parental, habilidades digitales, género y condición socioeconómica en el uso de internet en niñas, niños y adolescentes. *Revista Electrónica Educare* , 26 (1), 1-20.
- Pesso, A. S., Coimbra, R. M., Noltemeyer, A., & Bottrell, D. (2017). Resilience processes within the school context of adolescents with sexual violence history. *Educação em Revista* (33), 1-25.
- Pessoa, A. S. (2011). O Papel da Escola na Vida de Adolescentes Vítimas de Violência Sexual: Risco e Proteção. *Dissertação de Mestrado* , 1-122. Presidente Prudente, São Paulo, Brasil: Universidade Estadual Paulista.
- Pessoa, A. S., & Scorsolini-Comin, F. (2020). Pesquisas com Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social no Brasil - Debates Inacabados e Novos Dilemas. *Revista da SPAGESP* , 1 (21), 1-5.
- Pessoa, A. S., Sena, B. C., & Muniz, H. k. (2021). *Violência em Tela: Crimes Virtuais e Digitais Contra Crianças e Adolescentes* (1 ed.). Appris.
- Phippen, A. (Dezembro de 2012). Sexting: an exploration of practices, attitudes and influences. *National Society for the Prevention of Cruelty to Children* , 1-19.
- Quintana-Orts, C., Rey, L., & Neto, F. (2020). Beyond Cyberbullying: Investigating When and How Cybervictimization Predicts Suicidal Ideation. *Journal of Interpersonal Violence* , 37, 935-957.
- Quirino, R. C., Pessoa, A. S., Furukawa, L. Y., & Bottrell, D. (2021). Violence, Suffering and Subversion: Notes from a Qualitative Study about Schooling Trajectories of Brazilian Young Homosexuals. *Journal of Homosexuality* , 1-19.
- Rêgo, I. N., & Camelo, G. d. (2016). Educação e Mídia: reflexões sobre sexting na sociedade do consumo. *Congresso Internacional Comunicação e Consumo* , 1-14.
- Rocha, E. C., Paranhos, R., Filho, D. B., & Carmo, E. F. (2013). A Importância da Replicabilidade na Ciência Política: O Caso do SIGOBR. *Revista Política Hoje* , 22 (2), 213-229.

- Rojas, I. B., Barandiaran, A. A., & Gonzales, E. O. (2020). Mediación parental del uso de Internet desde una perspectiva de género. *Revista Electrónica de Investigación Educativa* , 02 (22), 1-14.
- Ruido, P., Castro, Y., Fernández, M., & Román, R. (2017). Las motivaciones hacia el Sexting de los y las adolescentes gallegos/as. *Revista de Estudios e Investigación en Psicología y Educación* , 13 (Extra), 47-51.
- SaferNet. (2016). *Indicadores Helpline*. Acesso em 02 de 06 de 2021, disponível em SaferNet: <https://indicadores.safernet.org.br/helpline/helplineviz/helpchart-page.html>
- SaferNet. (2013). *Infográfico: Pesquisa Jovens 2013*. Acesso em 02 de 06 de 2021, disponível em SaferNet: <https://new.safernet.org.br/content/infogr%C3%A1fico-pesquisa-jovens-2013#mobile>
- SaferNet. (2019). *Sexting é uma expressão da sexualidade na adolescência*. Acesso em 02 de 06 de 2021, disponível em SaferNet: <https://new.safernet.org.br/content/sexting-%C3%A9-uma-express%C3%A3o-da-sexualidade-na-adolesc%C3%Aancia#mobile>
- Santos, M. d., Mascarenhas, M. D., Rodrigues, M. T., & Monteiro, R. A. (2018). Caracterização da violência sexual contra crianças e adolescentes na escola – Brasil, 2010-2014. *Epidemiologia e Serviços de Saúde* , 27 (2), 1-10.
- Schwartz, F. T., & Pacheco, J. T. (2021). Mediação Parental na Exposição às Redes Sociais e a Internet de Crianças e Adolescentes. *Estudos e Pesquisas em Psicologia* , 21 (1), 217-235.
- Scremin, S. d. (2016). SEXTING: Perigos na internet, um estudo de caso com acadêmicos/as na UFPR – Setor Litoral. *Monografia Graduação Digital* , 75. Matinho, Paraná, Brasil: Universidade Federal do Paraná.
- Serviço de Informação ao Cidadão. (s.d.). *Registro Digital de Ocorrência - RDO*. Acesso em 13 de 09 de 2021, disponível em Governo Aberto SP: <http://catalogo.governoaberto.sp.gov.br/dataset/259-registro-digital-de-ocorrencia-rdo>
- Silva, C. R., Gobbi, B. C., & Simão, A. A. (2005). O Uso da Análise de Conteúdo Como uma Ferramenta Para a Pesquisa Qualitativa: Descrição e Aplicação do Método. *Organizações Rurais & Agroindustriais* , 7 (1), 70-81.
- Silva, E. B., Padoin, S. M., & Vianna, L. A. (2015). Mulher em situação de violência: limites da assistência. *Temas Livres* , 1 (20), 249-258.
- Silva, M. A. (2019). Influência da cultura na educação. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento* , 11 (10), 114-128.
- Silva, M. L., Junior, A. T., Brasil, L. F., & Binquine, M. (2021). Legislativa na Tipificação dos Crimes Cibernéticos e a sua Intensificação com o Aumento de Usuários na Internet em Goiás. *Praxis Juridica* , 5 (1), 4-23.
- Smith, P. K., Thompson, F., & Davidson, J. (2014). Cyber safety for adolescent girls: bullying, harassment, sexting, pornography, and solicitation. *Current Opinion in Obstetrics and* , 5 (26), 360-365.

- Sousa, J. (2019). *Caretas: Adolescentes e o risco de vazamento de imagens íntimas na Internet*. Acesso em 02 de 06 de 2019, disponível em UNICEF: https://www.unicef.org/brazil/media/1671/file/Adolescentes_e_o_risco_de_vazamento_de_imagens_intimas_na_internet.pdf
- Souza, F. d., & Banasco, R. A. (2018). A Prática Cultural do Sexting entre Adolescentes: Notas para a Delimitação do Objeto de Estudo. *Acta Comportamentalia: Revista Latina de Análisis de Comportamiento*, 26 (1), 127-138.
- Souza, J. d., Kantorski, L. P., & Luis, M. A. (2011). Análise Documental e Observação Participante na Pesquisa em Saúde Mental. *Revista Baiana de Enfermagem*, 25 (2), 221-228.
- Souza, L., & Lordello, S. R. (2020). Sexting e Violência de Gênero entre Jovens: Uma Revisão Integrativa de Literatura. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 36, 1-10.
- Sternheimer, K. (2015). *Pop Culture Panics: How Moral Crusaders Construct Meanings of Deviance and Delinquency*. Routledge.
- Stoco, I. S., & Bach, M. (2018). A Mulher Como Vítima de Crimes Virtuais: A Legislação e a Jurisprudência Brasileira. *Caderno PAIC*, 679-698.
- Tafuri, B. K., Santos, V. R., & Zago, M. C. (2021). Comportamento Sexual e Pandemia por Covid-19: Impasses e Possibilidades. In: M. C. Zago, *Saúde Mental no Século XXI: Indivíduo e Coletivo Pandêmico* (pp. 82-100). Científica.
- Tavares, G. P., Rogrigues, M. B., Barroso, M. F., Vieira, N. M., & Sousa, V. R. (2017). Atendimento Humanizado às Mulheres em Situação de Violência: a percepção das mulheres atendidas na DEAM/Parintins, Amazonas. *Gênero na Amazônia*, 12 (7), 135-145.
- Thomas, M. F., Binder, A., & Matthes, J. (2021). Sexting During Social Isolation: Predicting Sexting-Related Privacy Management During the COVID-19 Pandemic. *Cyberpsychology: Journal of Psychosocial Research on Cyberspace*, 15 (3), 1-16.
- Tur-Viñes, V. (2018). Jiménez, Estefanía; Garmendia, Maialen; y Casado, Miguel Ángel (2018): "Entre selfies y whatsapps. Oportunidades y riesgos para la infancia y la adolescencia conectada". Barcelona, Gedisa. 320 páginas. *Estudios sobre el Mensaje Periodístico*, 24 (2), 1883-1886.
- UNICEF Brasil. (02 de Dezembro de 2020). *Pandemia dificulta denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado de São Paulo, revela relatório*. Acesso em 02 de Maio de 2022, disponível em UNICEF Brasil: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/pandemia-dificulta-denuncia-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-em-sp#:~:text=No%20entanto%2C%20alertam%20as%20institui%C3%A7%C3%B5es,n%C3%A3o%20a%20sua%20efetiva%20diminui%C3%A7%C3%A3o.>
- Vasconcelos, T. B., & Nery, I. S. (2011). A Atuação das delegacias da mulher como política pública de enfrentamento à violência. *V Jornada Internacional de Políticas Públicas*. São Luís: UFMA.

- Wolak, J., Finkelhor, D., & Mitchell, K. J. (2012). How Often Are Teens Arrested for Sexting? Data From a National Sample of Police Cases. *Pediatrics* , 1 (129), 4-12.
- Zocca, A. R., Muzzeti, L. R., Nogueira, N. S., & Ribeiro, P. R. (2016). Percepções de adolescentes sobre sexualidade e educação sexual. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação* , 1463-1476.

Anexo A – Modelo de Registro Digital de Ocorrência (RDO)

SSP
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dependência: DDM SÃO CARLOS
Boletim Nº: 000/Ano
INICIADO: 00/00/0000 00:00h e EMITIDO: 00/00/0000 00:00h

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida

Natureza(s):

Espécie: Outros – Não Criminal

Natureza: Outros não criminal

Consumado

Local: Rua, Nº - Bairro, CEP – Cidade – Estado

Tipo de Local:

Circunscrição: Nº DP – Cidade

Ocorrência: 00/00/0000 às 00:00 horas

Comunicação: 00/00/0000 às 00:00 horas

Elaboração: 00/00/0000 às 00:00 horas

Flagrante: Sim ou Não

Representante:

Nome – Presente ou não no Plantão – RG – Exibiu RG Original? – Pai – Mãe –
Natural de: Cidade/Estado – Nacionalidade – Sexo – Nascimento: 00/00/0000
00 anos – Estado civil – Instrução – CPF – Advogado Presente no Plantão –
Cútis – Endereço Residencial – Telefones

Adolescente/Criança:

Nome – Presente ou não no Plantão – RG 000000000-Estado emitido em
00/00/0000 – Exibiu RG Original? – Pai – Mãe – Natural de: Cidade/Estado –
Nacionalidade – Sexo – Nascimento: 00/00/0000 00 anos – Estado civil –
Instrução – CPF – Advogado Presente no Plantão – Cútis – Endereço
Residencial - Telefones

Partes/Autor:

Nome – Presente ou não no Plantão – RG 000000000-Estado emitido em
00/00/0000 – Exibiu RG Original? – Pai – Mãe – Natural de: Cidade/Estado –
Nacionalidade – Sexo – Nascimento: 00/00/0000 00 anos – Estado civil –
Instrução – CPF – Advogado Presente no Plantão – Cútis – Endereço
Residencial - Telefones

SSP
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dependência: DDM SÃO CARLOS
Boletim Nº: 000/Ano
INICIADO: 00/00/0000 00:00h e EMITIDO: 00/00/0000 00:00h

Histórico:

Solução:

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

NOME DA VÍTIMA

NOME DA/O PAPILOSCOPISTA
FUNÇÃO

NOME DA/O DELEGADA/O
FUNÇÃO

Anexo B – Parecer Consubstanciado do CEP



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: A Prática do Sexting e a Divulgação Não Consensual de Imagens Íntimas na Adolescência: Um Estudo Exploratório

Pesquisador: Alex Sandro Gomes Pessoa

Área Temática:

Versão: 3

CAAE: 40314520.2.0000.5504

Instituição Proponente: CECH - Centro de Educação e Ciências Humanas

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.588.124

Apresentação do Projeto:

As informações elencadas nos campos "Apresentação do Projeto", "Objetivo da Pesquisa" e "Avaliação dos Riscos e Benefícios" foram extraídas do arquivo Informações Básicas da Pesquisa (PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1660627.pdf de 11/03/2021.

O sexting se refere ao compartilhamento de imagens ou mensagens com conotação sexual e emerge como uma forma de relacionar-se. Pesquisadores no âmbito internacional têm apontado estas práticas como inerente a novas formas de expressão da sexualidade, mediadas pela tecnologia e recursos digitais. No entanto, tais condutas podem ser prejudiciais, sobretudo quando os conteúdos são divulgados sem consentimento das pessoas envolvidas, o que pode causar impactos à saúde mental do indivíduo a até mesmo levar ao suicídio. No Brasil, assim como em todo o mundo, as crianças e os adolescentes são os grupos mais vulneráveis a se tornarem vítimas da violência digital. Com base nessas premissas, neste projeto de pesquisa objetiva-se analisar o fenômeno do sexting e do vazamento não consensual de imagens íntimas na adolescência, bem como sistematizar a produção do conhecimento acerca de programas de intervenção voltados para esta problemática. Trata-se de um estudo de natureza qualitativa, exploratório e com delineamento transversal. A pesquisa será organizada em dois estudos complementares. O Estudo 1 terá como objetivo analisar a produção do conhecimento nacional e internacional acerca dos programas de prevenção e redução de danos voltados para adolescentes

Endereço: WASHINGTON LUIZ KM 235
Bairro: JARDIM GUANABARA **CEP:** 13.565-905
UF: SP **Município:** SAO CARLOS
Telefone: (16)3351-9685 **E-mail:** cephumanos@ufscar.br



Continuação do Parecer: 4.588.124

que tiveram suas imagens íntimas divulgadas sem o consentimento. Trata-se, portanto, de uma Revisão Sistemática de Literatura (RSL) acerca dos modelos de intervenção em relação ao sexting e a divulgação de imagens íntimas de formas não consensual. Buscar-se-á compreender a tipologia das intervenções existentes (modelo clínico, comunitário, psicossocial ou familiar) e a estrutura utilizada nas intervenções (abordagens teórico metodológicas, objetivos, estratégias de avaliação, resultados obtidos e lacunas apontadas). Já o Estudo 2 realizará uma análise documental de boletins de ocorrência (denúncias) lavrados devido a adolescentes que tiveram suas imagens íntimas divulgadas sem consentimento. O objetivo desse estudo é analisar as características prevalentes de vítimas e ofensores, bem como quais encaminhamentos são dados à denúncia. Será feita a análise dos boletins de ocorrência registrados na Delegacia de Defesa da Mulher de um município localizado no interior do estado de São Paulo, no período de 2012 a 2020, que versem especificamente sobre a divulgação de imagens íntimas de forma não consensual. O critério adotado para a definição do ano de início da busca se deu em função da promulgação da Lei nº 12.737 de 30 de novembro de 2012, que trata da tipificação criminal de delitos virtuais. Primeiramente, será realizado o levantamento de todos os boletins de ocorrência lavrados no período pré-definido. Em termos das variáveis que serão analisadas no documento incluem-se: i) dados sociodemográficos da vítima (idade, etnia, escolaridade; renda da família, entre outras); ii) dados relativos ao agressor (idade, profissão, tipo de relacionamento estabelecido com as vítimas); iii) caracterização da denúncia; iv) dados alusivos aos responsáveis que acompanharam os adolescentes na delegacia; v) encaminhamentos dados pelos delegados; vi) encaminhamento a serviços disponíveis na rede de proteção para atendimento das vítimas. O material compilado no Estudo 2 será analisado por intermédio da Análise de Conteúdo. Espera-se que esta pesquisa traga subsídios teórico-metodológicos sobre a produção do conhecimento acerca das propostas interventivas direcionadas para o compartilhamento de conteúdos e imagens na internet por adolescentes, bem como possibilite a caracterização dos casos que têm ocorrido em uma determinada localidade do contexto brasileiro.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Sistematizar a produção do conhecimento acerca de programas de intervenção voltados para a questão do vazamento não consensual de imagens íntimas na adolescência, bem como analisar quais as características prevalentes nos casos relacionados à questão e denunciados à Delegacia de Defesa da Mulher.

Endereço: WASHINGTON LUIZ KM 235
Bairro: JARDIM GUANABARA CEP: 13.565-905
UF: SP Município: SAO CARLOS
Telefone: (16)3351-9885 E-mail: cephumanos@ufscar.br

Página 02 de 09



Objetivo Secundário:

Analisar a produção do conhecimento nacional e internacional acerca dos programas de prevenção e redução de danos voltados para adolescentes que tiveram suas imagens íntimas divulgadas sem o consentimento (Estudo 1). Realizar análise documental sobre as denúncias realizadas em casos de adolescentes que tiveram suas imagens íntimas divulgadas sem consentimento (Estudo 2).

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

RISCOS:

Neste projeto não haverá contato direto com seres humanos, apenas com documentos (boletins de ocorrência).

No entanto há o risco de vazamento de dados, estigmatização das vítimas, invasão de privacidade, risco à segurança dos prontuários/boletins.

Por isso, serão tomados todos os cuidados pertinentes à manutenção do sigilo das informações pessoais das vítimas. A coleta de dados se dará única e exclusivamente dentro das dependências da Delegacia de Defesa da Mulher; somente pesquisador e orientador terão acesso aos documentos; toda atenção será dada ao não registro de informações de cunho pessoal, bem como o registro anônimo dos dados pertinentes a pesquisa; nos relatórios e futuras publicações, se necessário, serão empregados nomes fictícios bem como serão preservadas a cidade, estado e local de coleta das informações.

RESSALTA-SE QUE: NÃO SERÁ FEITO O REGISTRO DE IMAGENS E "PRINTS/CÓPIAS" DE CONVERSAS DAS ADOLESCENTES QUE FORAM DIVULGADAS/VAZADAS POR SEUS AGRESSORES; O REGISTRO DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES À PESQUISA SERÁ FEITO DE FORMA ANÔNIMA, NÃO OBTENDO EM NENHUM DOS REGISTROS E ARQUIVOS DADOS/INFORMAÇÕES QUE POSSAM IDENTIFICAR QUAISQUER PESSOAS ENVOLVIDAS NOS CASOS REGISTRADOS; NÃO HAVERÁ IDENTIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS BEM COMO DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS (NOMES, ENDEREÇOS, DOCUMENTOS, TELEFONES ETC.) DELAS E DOS DEMAIS ENVOLVIDOS (RESPONSÁVEIS, AGRESSORES ETC.) EM RELATÓRIOS E FUTURAS PUBLICAÇÕES.

Endereço: WASHINGTON LUIZ KM 235

Bairro: JARDIM GUANABARA

CEP: 13.565-905

UF: SP

Município: SAO CARLOS

Telefone: (16)3351-9885

E-mail: cephumanos@ufscar.br



Continuação do Parecer: 4.588.124

Por fim, todos os dados produzidos durante as coletas de dados serão armazenados em equipamento particular do pesquisador e orientador, sendo descartado após cinco anos.

BENEFÍCIOS:

Ampliação do conhecimento sobre a temática do sexting, que ainda é pouco explorada no Brasil. Espera-se que esta pesquisa traga subsídios teórico-metodológicos sobre a produção do conhecimento acerca das propostas interventivas direcionadas para o compartilhamento de conteúdos e imagens na internet por adolescentes, bem como possibilite a caracterização dos casos que têm ocorrido em uma determinada localidade do contexto brasileiro.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Vide campo "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações".

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Vide campo "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações".

Recomendações:

Vide campo "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações".

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Agradecemos as providências e os cuidados tomados pelos pesquisadores ao apresentarem a 3ª versão da pesquisa ao CEP da UFSCar.

Seguem abaixo as pendências listadas no SEGUNDO parecer do CEP e seu status (atendida, não atendida, parcialmente atendida).

1. Pendências:

1.1. Em virtude de certas atividades da Delegacia da Mulher (DDM) e do Fórum estarem sendo realizadas presencialmente seguindo os cuidados contra a Covid-19, o COLEGIADO do CEP da UFSCar pede que os pesquisadores apresentem a carta/termo de autorização da Delegacia da Mulher (responsável legal pela DDM) e do Fórum (assinada pelo juiz responsável) para realização da pesquisa.

STATUS: Pendência atendida - consultar documento "CARTAAUTORIZACAODDMASSINADA.pdf" de

Endereço: WASHINGTON LUIZ KM 235	
Bairro: JARDIM GUANABARA	CEP: 13.565-905
UF: SP	Município: SAO CARLOS
Telefone: (16)3351-9885	E-mail: cephumanos@ufscar.br



UFSCAR - UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO CARLOS



Continuação do Parecer: 4.588.124

11/03/2021.

1.6. Solicita-se que o pesquisador esclareça na Plataforma Brasil e no Projeto de Pesquisa:

c) qual o período de tempo facultado aos pesquisadores pela Delegacia da Mulher e pelo Fórum para acesso aos registros dos boletins de ocorrência e aos processos do fórum?

STATUS: Pendência atendida - consultar documento "CartaEsclarecimentoSegundoParecer.pdf" de 11/03/2021 e "ProjetoPesquisaeEditadoSegundoParecer.pdf" de 11/03/2021.

No documento "CartaEsclarecimentoSegundoParecer.pdf" de 11/03/2021, os pesquisadores esclarecem o seguinte: "A coleta de dados poderá ser feita integralmente dentro das dependências da DDM durante um período de 12 meses (1 ano) após a aprovação do projeto de pesquisa pelo CEP".

No documento "ProjetoPesquisaeEditadoSegundoParecer.pdf" de 11/03/2021 consta: "A coleta de dados poderá ser feita integralmente dentro das dependências da DDM durante um período de 12 meses (1 ano) após a aprovação do projeto de pesquisa pelo CEP".

No documento "CartaEsclarecimento" de 19/01/2021, os pesquisadores declararam: "A coleta de dados poderá ser feita integralmente dentro das dependências da DDM; somente pesquisador e orientador poderão ter acesso aos documentos que ficarão disponíveis para acesso durante o horário de expediente da DDM".

e) os pesquisadores autorizados terão acesso às imagens e "prints/cópias" de conversas das adolescentes que foram divulgadas/"vazadas" por seus agressores? Caso sim, devem-se comprometer a não realizar qualquer forma de registro/arquivamento deste material.

STATUS: Pendência atendida - consultar documento "PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1660627.pdf" de 11/03/2021

Endereço: WASHINGTON LUIZ KM 235

Bairro: JARDIM GUANABARA

CEP: 13.565-905

UF: SP

Município: SAO CARLOS

Telefone: (16)3351-9885

E-mail: cephumanos@ufscar.br

Página 05 de 09



Continuação do Parecer: 4.588.124

No documento "PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1660627.pdf" de 11/03/2021, os pesquisadores declaram: "RESSALTA-SE QUE: NÃO SERÁ FEITO O REGISTRO DE IMAGENS E 'PRINTS/CÓPIAS' DE CONVERSAS DAS ADOLESCENTES QUE FORAM DIVULGADAS/VAZADAS POR SEUS AGRESSORES; O REGISTRO DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES À PESQUISA SERÁ FEITO DE FORMA ANÔNIMA, NÃO OBTENDO EM NENHUM DOS REGISTROS E ARQUIVOS DADOS/INFORMAÇÕES QUE POSSAM IDENTIFICAR QUAISQUER PESSOAS ENVOLVIDAS NOS CASOS REGISTRADOS; NÃO HAVERÁ IDENTIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS BEM COMO DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS (NOMES, ENDEREÇOS, DOCUMENTOS, TELEFONES ETC.) DELAS E DOS DEMAIS ENVOLVIDOS (RESPONSÁVEIS, AGRESSORES ETC.) EM RELATÓRIOS E FUTURAS PUBLICAÇÕES. Por fim, todos os dados produzidos durante as coletas de dados serão armazenados em equipamento particular do pesquisador e orientador, sendo descartado após cinco anos".

f) solicita-se que os pesquisadores autorizados registrem as informações presentes/consultadas nos boletins de ocorrência e nos processos do fórum de MODO ANÔNIMO. Em vez do nome da adolescente deve constar em seus registros (adolescente 1, adolescente 2 e assim sucessivamente). O mesmo vale para seus responsáveis (pai 1, pai 2, mãe 1, mãe 2 e assim sucessivamente); para os agressores (agressor 1, agressor 2 e assim sucessivamente) e demais pessoas envolvidas no caso (tio 1, tio 2 e assim sucessivamente, por exemplo). Ou seja, os pesquisadores autorizados não devem portar em nenhum de seus arquivos e registros dados/informações que possam identificar quaisquer pessoas envolvidas nos casos registrados nos boletins de ocorrência da Delegacia da Mulher (DDM) e nos processos do Fórum.

STATUS: Pendência atendida - consultar documento "CartaEsclarecimentoSegundoParecer.pdf" de 11/03/2021

No documento "CartaEsclarecimentoSegundoParecer.pdf" de 11/03/2021 os pesquisadores declaram: "Cientes dos riscos inerentes, ressaltamos que serão tomados todos os cuidados éticos para a realização da pesquisa, tais como: registro de forma anônima das informações relevantes a pesquisa, não obtendo em nenhum dos registros e arquivos dados/informações que possam identificar quaisquer pessoas envolvidas nos casos registrados".

Endereço: WASHINGTON LUIZ KM 235
Bairro: JARDIM GUANABARA CEP: 13.565-905
UF: SP Município: SAO CARLOS
Telefone: (16)3351-9885 E-mail: cephumanos@ufscar.br

Página 05 de 09



Continuação do Parecer: 4.588.124

g) solicita-se que os pesquisadores autorizados não registrem/arquivem qualquer tipo de informação como nome, endereço, CPF, RG, telefone, cidade e demais informações que possam identificar as adolescentes, seus responsáveis, seu agressor e demais pessoas envolvidas no caso.

STATUS: Pendência atendida - consultar documento "CartaEsclarecimentoSegundoParecer.pdf" de 11/03/2021

No documento "CartaEsclarecimentoSegundoParecer.pdf" de 11/03/2021 os pesquisadores declaram: "Cientes dos riscos inerentes, ressaltamos que serão tomados todos os cuidados éticos para a realização da pesquisa, tais como: não identificação das vítimas bem como das informações pessoais (nomes, endereços, documentos, telefones) delas e dos demais envolvidos (responsáveis, agressores etc.) em relatórios e futuras publicações".

Considerações Finais a critério do CEP:

Considerando a situação sócio sanitária, bem como os planos de contingenciamento da pandemia da COVID-19 municipais e Estaduais; Considerando que as Portarias/Resoluções de Instituições Proponentes de pesquisa são constantemente atualizadas; Considerando o papel do sistema CEP/CONEP em garantir a segurança e proteção do participante da pesquisa por meio dos Protocolos submetidos na Plataforma Brasil; Considerando a corresponsabilidade do pesquisador pela integridade e bem-estar dos participantes da pesquisa;

Este CEP recomenda aos pesquisadores o acompanhamento da situação sócio sanitária da região em que ocorrerá a pesquisa, bem como as determinações legais dos planos de contingenciamento da COVID-19 para determinação do início, suspensão ou continuidade de atividades de pesquisas presenciais, mesmo que o Protocolo já se encontre aprovado pelo CEP.

Diante do exposto, o Comitê de ética em pesquisa - CEP, de acordo com as atribuições definidas na Resolução CNS nº 510 de 2016, manifesta-se por considerar "Aprovado" o projeto. Conforme dispõe o Capítulo VI, Artigo 28, da Resolução Nº 510 de 07 de abril de 2016, a responsabilidade do pesquisador é indelegável e indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais, cabendo-lhe, após aprovação deste Comitê de Ética em Pesquisa: II - conduzir o processo de Consentimento e de Assentimento Livre e Esclarecido; III - apresentar dados solicitados pelo CEP ou pela CONEP a qualquer momento; IV - manter os dados da pesquisa em arquivo, físico ou digital, sob sua guarda e responsabilidade, por um período mínimo de 5 (cinco) anos após o

Endereço: WASHINGTON LUIZ KM 235	
Bairro: JARDIM GUANABARA	CEP: 13.565-905
UF: SP	Município: SAO CARLOS
Telefone: (16)3351-9885	E-mail: cephumanos@ufscar.br



Continuação do Parecer: 4.588.124

término da pesquisa; V - apresentar no relatório final que o projeto foi desenvolvido conforme delineado, justificando, quando ocorridas, a sua mudança ou interrupção. Este relatório final deverá ser protocolado via notificação na Plataforma Brasil.

OBSERVAÇÃO: Nos documentos encaminhados por Notificação NÃO DEVE constar alteração no conteúdo do projeto. Caso o projeto tenha sofrido alterações, o pesquisador deverá submeter uma "EMENDA".

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1660627.pdf	11/03/2021 12:23:56		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoPesquisaeEditadoSegundoParecer.pdf	11/03/2021 12:22:27	LUCAS AZZIS FERREIRA DE LUCA	Aceito
Outros	CartaEsclarecimentoSegundoParecer.pdf	11/03/2021 12:21:59	LUCAS AZZIS FERREIRA DE LUCA	Aceito
Outros	CARTAAUTORIZACAODDMASSINADA.pdf	11/03/2021 12:21:05	LUCAS AZZIS FERREIRA DE LUCA	Aceito
Outros	CartaEsclarecimento.pdf	19/01/2021 00:10:01	LUCAS AZZIS FERREIRA DE LUCA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoDePesquisaEditado.pdf	18/01/2021 23:48:21	LUCAS AZZIS FERREIRA DE LUCA	Aceito
Outros	oficioDDM.pdf	18/01/2021 23:46:51	LUCAS AZZIS FERREIRA DE LUCA	Aceito
Outros	DeclaracaoDeCompromisso.pdf	10/11/2020 22:17:00	LUCAS AZZIS FERREIRA DE LUCA	Aceito
Folha de Rosto	FolhaDeRosto.pdf	09/11/2020 11:21:20	LUCAS AZZIS FERREIRA DE LUCA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoDePesquisa.pdf	09/11/2020 11:04:18	LUCAS AZZIS FERREIRA DE LUCA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Endereço: WASHINGTON LUIZ KM 235

Bairro: JARDIM GUANABARA

CEP: 13.565-905

UF: SP

Município: SAO CARLOS

Telefone: (16)3351-9885

E-mail: cephumanos@ufscar.br



UFSCAR - UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO CARLOS



Continuação do Parecer: 4.588.124

SAO CARLOS, 12 de Março de 2021

Assinado por:
Adriana Sanches Garcia de Araújo
(Coordenador(a))

Endereço: WASHINGTON LUIZ KM 235
Bairro: JARDIM GUANABARA **CEP:** 13.565-905
UF: SP **Município:** SAO CARLOS
Telefone: (16)3351-9885 **E-mail:** cephumanos@ufscar.br

Página 09 de 09